

14101

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli Mariluci Candioto Salvadori Vanda Fátima Signori Evandro Cesar Malinski Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





Setor de Licitações

Protocolo Número: 007

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A presente contratação faz-se necessária uma vez que o trecho a ser contemplado com a referida obra é uma importante ligação entre o Centro da cidade e demais bairros, e o recape asfáltico irá melhora o tráfego desta avenida.

O custo máximo global importa em R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

rubens

Cc:

Assunto:

1111103

De: gigovcv@caixa.gov.br

Enviado em: quinta-feira, 10 de março de 2016 17:39

Para: gabinete@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br;

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; prefeita@capanema.pr.gov.br sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br OF 0209/2016 Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar

819552/2015 Processo 1023311-23/2015 Capanema/PR

Anexos: DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 8.666, de 21.06.1993 - OBRA.doc.zip

Superintendência Regional Oeste do Paraná Rua Uruguai, 260 – 2° andar – Bairro Alto Alegre 85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0209/2016/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 10 de março de 2016

A Sua Excelência a Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar

Referente: Contrato de Repasse 819552/2015 Processo 1023311-23/2015 - MCIDADES

Objeto: Recapeamento Asfaltico da Av. Espírito Santo

Repasse: R\$ 245.850,00

Contrapartida: R\$ 57585.20 Financeira

Investimento: R\$ 303.435,20

Excelentíssima Senhora Prefeita,

- 1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.
- 1.1 Salientamos ainda que a autorização para início de obras deste contrato está condicionada à conclusão do contrato relacionado abaixo, o qual já teve 100% do recurso de repasse creditado na conta vinculada:

CR 806016/2014 – MAPA – Objeto: Construção de um Barracão Agroindustrial na Localidade de Estrela do Oeste - Percentual executado: 62,99 % - data última inspeção: 17/12/2015.

- 2. Referente ao contrato de repasse supracitado, em virtude do aumento de valor da contrapartida, que extrapola o limite máximo disposto na LDO, solicitamos oficio de justificativa para o aumento da contrapartida.
- 3. Tão logo o processo licitatório esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Convenente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em duas vias:
 - Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
 - Ato de homologação;
 - Despacho de adjudicação da licitação;
 - Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros);
 - o Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
 - Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
 - Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
 - Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA anexo);
 - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);
- 3.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que 30% (trinta por cento), é necessário constar no parecer sobre regularidade do rocesso licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexeqüibilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
- 3.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.
- 4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macrosserviços e itens significativos, devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados na análise técnica realizada pela CAIXA.
- 5. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido oficio com o resultado da verificação do processo licitatório.
- 5.1 Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

- 6. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.
- 7. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.
- 7.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária especifica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:
 - Gestor financeiro do convenente perfil atribuído a usuário do convenente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
 - Ordenador de despesa OBTV perfil atribuído a usuário do convenente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

> RAFAEL GOMES DE LEMOS Gerente Geral Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA Gerente Regional Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR





Contrato de Repasse - Transferência Voluntária



CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1023311-23/2015

7.898 2475.05.05.05.00-00 CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I — CONTRATANTE — A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Rafael Gomes de Lemos, RG nº 9.047.460-0 SSP/PR, CPF nº 041.823.809-08, residente e domiciliado(a) em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Oficioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Oficio do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 188/189, em 27/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – <u>MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR</u>, inscrito no CNPJ-MF sob o nº <u>75.972.760/0001-60</u>, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. <u>Lindamir Maria de Lara Denardin</u>, portadora do RG nº <u>5.923.346-7 SSP/PR</u> e CPF nº <u>990.254.189-53</u>, residente e domiciliada em <u>Capanema/PR</u>, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ <u>245.850,00</u> (<u>Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais</u>).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ <u>1.150,00</u> (<u>Um mil, cento e cinquenta reais</u>). Recursos do Investimento R\$ <u>247.000,00</u> (<u>Duzentos e quarenta e sete mil reals</u>).

te mil reals).

20



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais -Público – Transferência Voluntária

Serais – Setor

CONTRATO DE REPASSE Nº <u>819552/2015/MCIDADES</u>/CAIXA PROCESSO Nº <u>1023311-23/2015</u>

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
- a) o Anexo ao Contrato de Repasse Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).
- 1.1 A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.
- 1.1.1 O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.
- 1.1.2 O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 - DO CONTRATADO

- consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

20



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Público – Transferência Voluntária

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.
- 3.1 O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.
- 3.3 Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.
- 4.2 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.1 A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a

27.943 v007

 Q_{\bigcirc} 5



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

- 7.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.
- 7.5.2 Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.
- 7.5.2.1 Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.
- 7.5.2.2 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.
- 7.7 Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.
- 7.7.1 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.2 Na hipótese prevista no item 7.7, alinea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação..
- 7.7.3 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.
- 7.7.4 Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
- 7.7.5 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

27.943 v007



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais & Sétor Público – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

- 13 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 13.1 É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o periodo de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.
- 16.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.1.1 A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 17 A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 17.1 Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo

20 (

9



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementa

CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1023311-23/2015

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso,

e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Capanema/PR,11 de Novembro de **2**015

Assinatura do contratante Nome: Rafael Gomes de Lemos

CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin

CPF: 990.254.189-53

Nome:

CPF:

Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR

581.091.619-87

Nome: CPF:



1112

Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

OBRA:	Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)
PROPRIETÁRIO:	Município de Capanema -PR
ÁREA:	7.054,92 m ²
CAPA:	1.070,75 Toneladas
LOCAL:	Trecho: Avenida Espirito Santo entre Av. Botucaris e Rua Aimorés no Município de Capanema-PR.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. EXECUÇÃO DA OBRA

- 1.1. A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- **1.2.** Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

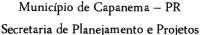
II. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.









- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- **1.6.** São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:
 - a) Obedecer às Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - **b)** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - d) Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
 - e) Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - f) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - g) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA.





Município de Capanema – PR Secretaria de Planejamento e Projetos

- h) Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- i) Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

2. FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA PR como responsável Técnico pela Obra.
- 2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.4.** Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazêlos, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.
- **2.5.** A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.
- **2.6.** Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1. A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.
- 3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já



11/1/15

Município de Capanema – PR Secretaria de Planejamento e Projetos

normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

- 3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- **3.4.** 3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

- **4.1.** Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.
- **4.2**. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.
- 4.3. Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.
- **4.4.** O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

III. DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

1. GENERALIDADES:

1.1. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

a) O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento, com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.





Secretaria de Planejamento e Projetos

b) Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

1.2. DIMENSÕES:

a) O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

1.3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

a) Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo(Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

1.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- a) Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.
- b) Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).
- c) Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos Saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 1/m².
- d) O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.
- e) CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:
- f) Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)
- g) Volume de vazios > 20%
- h) Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%
- i) Porcentagem passando na peneira #0,074 mm < 2,00%;
- j) Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472) da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.





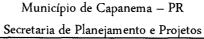
Município de Capanema — PR Secretaria de Planejamento e Projetos

- k) Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.
- l) Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja > 2/3 da espessura da camada.
- **m**)Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.
- n) A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.
- o) A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- **p)** O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.
- q) Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.
- r) A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final.

1.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (Ensaio Marshal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.
- b) Deverão ser procedidos os seguintes controles:







b.1 Durante a aplicação do CBUQ:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunça inferior a 120° C). Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão.
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Extração de betume. Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas.
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Romper os corpos de prova na prensa Marshal determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha da roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do Marshal e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Comparação dos valores obtidos para massas especificas aparentes dos corpos extraídos com rotativa e massa especifica da dosagem

b.2 Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	📑 com sonda rotativa ou nelo nivelamento da 🖯					
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 1 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos						
Largura da Pista	Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos					
Acabamento da Superfície	Apreciadas pela fiscalização em bases visuais					







Secretaria de Planejamento e Projetos

c) Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

1.6. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

a) Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

1.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.
- **b)** Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.
- c) Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.
- d) Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 11 de Janeiro de 2016







Secretaria de Planejamento e Projetos

Rubens Luis Rolando Souza Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR Secretaria de Planejamento e Projetos



I. <u>MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA
ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE
Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1. INTRODUÇÃO

- a) Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.
- b) Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.
- c) Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento da das vias.
- **b)** Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.2.1. Tinta para demarcação do pavimento:

a) Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.2.1.1. Características

a) As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.





Município de Capanema — PR Secretaria de Planejamento e Projetos

M.922

a.1 Quanto à aplicação:

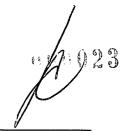
- **a.1.1** A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.
- **a.1.1** A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.
- **a.1.1** As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.
- **a.1.1** Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:
- **a.1.1** Temperatura entre 10°C e 40°C;
- **a.1.1** Umidade relativa do ar até 90%.
- **a.1.1** O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.
- **a.1.1** Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.
- **a.1.1** A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a.1.1 Balizamentos (linhas de faixas contínuas simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.2.1.2. Garantias

- a) Da tinta:
 - a.1 Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das \análises dos ensaios



Município de Capanema – PR Secretaria de Planejamento e Projetos



- estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.
- a.2 A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de microesferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

b) Da aplicação:

- b.1 O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:
- **b.2** Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.
- **b.3** Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.2.1.3. Observações

- a) Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.
- b) Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.
- c) Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR
- d) A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.
- e) As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR elaborado pela Coordenadoria Técnica.
- f) A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.







Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 11 de janeiro de 2016

Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA PR 107.299/D

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Lindamir de Lara Denardin

Prejusa Municipal

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

Nº do contrato: 819552/2015-yy / 0 Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

57.585,20

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016 Data

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico Programa: 0									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	REPASSE CONTRAPARTIDA OUT.FONT			TOTAL	0 4 3
11610	<u> </u>	0.1.0.	QOAIT.	1	FINANCEIRA	FÍSICA	00111 011120		2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	$\perp \perp$		766,11	179,44			945,55	(
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA			11.374,95	2.664,34			14.039,29	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C			9.145,69	2.142,18			11.287,87	<u> </u>
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE	1		108.323,46	25.372,49			133.695,95	44
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE			105.821,51	24.786,47			130.607,98	43
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT			5.781,33	1.354,15			7.135,48	
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	-		4.636,97	1.086,11			5.723,08	- 1
		 							
		-	-						
									_
									_
									_
		-							_
									_
									_
		T	OTAIS (R\$)	245.850,00	57.585,20			303.435,20	
	A		INC. %	81,0%	19,0%				100

Contrapartida Adicional:

V.131022

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160047007	BDI já incluso no orçamento: 24,22%	
Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema	DATA BASE: novembro-2015	Encargos sociais s/ m.o.
Programa: 0	Nº do contrato: 819552/2015-yy / 0	115,66% (hora)

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

115,66% (hora)

71,77%	(mês
--------	------

TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANT	R\$	303.435,20	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for ou
		UNID.	GOAN	UNITÁRIO	TOTAL	1 0	tabela descrevê-la)
	SERVIÇOS PRELIMINARES				945,55		
.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	378,22	945,55		74209/1
	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA				14.039,29		
1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.054,92	1,99	14.039,29		73806/1
	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				11.287,87		
.1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.054,92	1,60	11.287,87		72943
	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				133.695,95		
1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	541,63	246,84	133.695,95		91262
	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				130.607,98	,	
1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	529,12	246,84	130.607,98		91262
	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT 9,80 Km		An emilion		7.135,48	,	
1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	TonxKm	10.493,35	0,68	7.135,48		72843
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				5.723,08		
1	Av Espirito Santo entre a Rua Aimorés e Av Botucaris	m2	259,08	22,09	5.723,08		72947
			TOTAL	R\$	303.435,20		

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema Souza
Carimbo e Assinatura
Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança
do Tyabalho
CREA-ES 60236-D

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016 DATA

V.131022

11/1/127

Nº do contrato: 819552/2015-yy / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e		
ferrovias:	2	(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		x SEM Desoneração.
		COM Desoneração.

	Intervalo	de admis	sibilidade	
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%
I1: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme leg	islação mun	icipal)		3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%
DDI - OLIVI Descrietação da forma de pagamento	Z4,ZZ /0

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I_2^2)]-1$

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema Carimbo e Assinatura Rubens Luis Rolando Souza Rubens Luis Rolando Souza Rubens Civil e de Segurança do Trabalho do Trabalho CREA-RS 88296-D

iaderrir de Laxa Denardin Prejeita Municipal

V.131022

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 819552/2015-yy / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Programa: 0

SERVICOS PREJAMINARES 100,000	Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento		s 01		s 02		s 03 Mês 04 Mês 05 Mês 06						
2 LIMPEZA E LAXAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE RAF GUA 14.09 20 00.0		<u></u>		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
3 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMILASÃO RE-20: 4 FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CRUQ CAP SOYTO NA PISTA DE ROLLAMENTO EXCLUSIVE 133.685.687 133.685.687 130.083.000 30.		SERVICOS PRELIMINARES					100.00								
4 FABRICACÃO E APLICAÇÃO DE CRUQ CAP 5070 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCULSIVE 133.895.95 30.00 30.					80,00				60.00	30.00	00.00	10.00	100.00		
5 FABRICAÇÃO E CAPUÇAÇÃO DE CAUÇA PS070 IN ARPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE 130.09 30.00 30.00 30.00 60.00 30.00 60.00 30.00 60.00 10.00 10.00 6 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5 7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILI					 										
6 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINEHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DIMT 7:354.8 30.00 30.00 30.00 60.00 30.00 100.00															
7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM 5.723,08 100,00 100,					 										
TOTAL (%)						00,00	- 00,00	00,00		00,00	00,00				
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20	l	CHARLES AND THE TRANSPORT OF THE TRANSPO	J.: 25,55								f		,		
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20						-				-					
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20									_						
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20				L											
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20	-														
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20	-			,,,,,											
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20				· /					-						
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20		1							1]
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
REPASSE 245.850,00 9.866,06 70.996,58 68.721,59 68.721,59 27.544,17 Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Fisica Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20		TOTAL 1911		4.04	4.04	20 00	32 00	27 05	60 94	27.05	00 00	11 20	100.00		
Contrapartida Financeira 57.585,20 2.310,92 16.629,46 16.096,59 16.096,59 6.451,64 Contrapartida Física Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20 (R\$)															
Contrapartida Física Outras Fontes TOTAL (R\$) ACUMULADO (R\$) ACUMULADO (R\$) 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20															
Outras Fontes TOTAL (R\$) 303.435,20 12.176,98 87.626,04 84.818,18 84.818,18 33.995,81 ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20 (R\$)															
ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20 Responsável Técniço de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema															
ACUMULADO (R\$) 12.176,98 99.803,02 184.621,21 269.439,39 303.435,20 Responsável Técniço de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema															
tesponsável Téchiço de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema		ACUMULADO (R\$)												_	$\overline{}$
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016 🔾	Responsáv	el Técniço de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema													
Data	Carimbo e	Assinatura							_		sexta-feir			le 2016	10

Rubens Luis Rolando Souza

Eng.º Civil e de Segurança

do Trabalho CREA-RS 88296-D

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016 Data

129

PREFEITURA MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUO

Avenida Espirito Santo- Centro- Capanema Pr.

Georeferência:

Início: 25°40'24.09" - S 53°48'07.52" - O

nal: 25°40'20.50" - S

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA CREA RS-88296-D

CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E-DE SEGURANÇA DO TRABALHO ÁREATOTAL: 7.054,92 m² LOCALIDADE/BAIR Centro Desenvolvimente Pr Evandro C. Malinski

to Proj. (FOLHA

ESCALA:

INDICADA

DATA: Janeiro de 2016 Lindomir de Lara Denardin Prefeita Municipal PREFEITA MUNICIPAL

UNICA





Setor de Licitações

Protocolo Número: 007

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

4





Setor de Licitações

Protocolo Número: 007

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **007** expedido por Vossa Excelência em 11/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

	DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa						
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00						
2016	1614	08.002.15.451.1501.1-151	858	4.4.90.51.00.00						

Respeitosamente,

Cleomar Walter Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

1.2. Da sessão pública:

- 1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 14h00min do dia 23/05/2016, e serão abertos no dia 23/05/2016, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO CAPANEMA PR.
- 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - Projeto Básico;
 - Carta credencial anexo 01;
 - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho anexo 02;
 - Atestado de visita anexo 03;
 - Declaração de responsabilidade técnica anexo 04;
 - Declaração de idoneidade anexo 05;
 - Carta proposta de preços anexo 06;
 - Demonstrativo analítico do BDI anexo 07;
 - Termo de renúncia anexo 08;
 - Minuta do contrato anexo 09;
 - Declaração de Aceitação da Responsabilidade anexo 10;
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte anexo 11;
 - Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;







Setor de Licitações

Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Perímetro Urbano, Centro.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho: Entre a Rua Aimorés e a Avenida Botucaris.

Área de total a ser executada: 7.054,92 m².

Capa: 1.070,75 toneladas. Prazo de execução: 5 meses.

Preço máximo: R\$ 303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e

vinte centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31%
2.0	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	4,63%
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	3,72%







Setor de Licitações

4.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE ABRANGÊNCIA	44,06%
	GIGOV CASCAVEL	77,0070
5.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA	
	REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE	43,04%
	ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	
6.0	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO	
	BASCULANTE 6M3 RODOVIA PAVIMENTA DMT 9,90	2,35%
	km	
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO	
	REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	1,89%
	MICROESFERAS DE VIDRO	

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			
2016	1614	08.002.15.451.1501.1-151	858	4.4.90.51.00.00	Do Exercício			

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **4.1.** O edital poderá ser impugnado:
 - **4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - **4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.







Setor de Licitações

- **4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- **4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);







Setor de Licitações

- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- **5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - **5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - **5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - **5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98;
 - **5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - **5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - **5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - **5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - **5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- **5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.







Setor de Licitações

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **6.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - **6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - **6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



yp. 1138

Setor de Licitações

- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- **7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, 14H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, 14H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.







Setor de Licitações

- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, 14H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- **8.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- **8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.7.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **e.** No caso de cooperativa:







Setor de Licitações

- **e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- **e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- **e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- **b.** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- **c.** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - **d.1.** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- **f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:







Setor de Licitações

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - **a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame: recape asfáltico sobre pedra irregulares ou pavimentação asfáltica.
 - **b.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



Setor de Licitações



- **b.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971; **b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Asfáltica ou Recape Asfáltico sobre pedra irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado (3.527,46 m² ou 536,37 toneladas de capa em CBUO).

- **c.1.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado <u>de atividade concluída</u>, ou documento equivalente, <u>que indique a licitante como empresa contratada</u>.
- **d.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
 - d.1. A vistoria ocorrerá apenas no dia 20/05/2016 às 10h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.



Setor de Licitações

- **d.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.
- **f.** Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g. Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a. Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.
- **b.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c. Documentos facultativos:

- c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 11).
- **c.2.** Termo de Renúncia (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos





Setor de Licitações

termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);
- **8.13.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.15.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

1145

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerandose que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - **b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.
 - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
 - **9.1.1.** Planilha de Serviços conforme descrito no projeto básico Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
 - a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - **d)** Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - f) Páginas numeradas.
 - g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
 - 9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e





Setor de Licitações

quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

- 9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
- 9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 24,22%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- **9.1.2.** Cronograma físico-financeiro Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
- **9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. <u>Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.</u>







Setor de Licitações

- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- **9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- **9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.







- **10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - **b)** CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- **10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.
 - 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.







- **10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- **10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- **10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- **10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - **10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- **10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- **10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - **10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - **10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- **10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- **10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.







Setor de Licitações

- **10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- **10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta final que:
 - a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - **c.1.** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato







Setor de Licitações

fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

- d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- **g.** Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
 - 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- **12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- **12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





1911152

Setor de Licitações

- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
 - **13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.





Setor de Licitações

- **13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- **13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- **13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.





MAN 11154

Setor de Licitações

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de sete meses.
- **16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- **17.1.** A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.







- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) A apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - **c)** A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - **b)** expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - **d)** cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
 - a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - **b)** Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- **17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
 - a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;







Setor de Licitações

- **b)** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- **17.12.** A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
 - a) Termo de recebimento definitivo;
 - **b)** Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - **18.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 18.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
 - **18.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial







Setor de Licitações

descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

- 18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **18.1.3.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- **18.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- **18.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:
 - **18.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





- **18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.





- **18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's:
- **18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e





Setor de Licitações

- tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- **18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- **18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- **18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- **18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- **18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que



Setor de Licitações

acarrete em interrupção na execução do Contrato;

- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- **18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **18.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **18.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **18.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **18.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- **18.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- **19.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- **19.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.





Setor de Licitações

- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. 20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- **20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- **20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- **20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- **20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser





- preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- **20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- **20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- **20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- **20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornarse-á efetiva, após o seu recebimento.
- **20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- **20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





Setor de Licitações

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- **20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- **20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- **20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- **20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- **20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- **20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- **20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- **20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá







Setor de Licitações

- comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.
- **20.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **20.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- **20.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, como a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.





- **21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- **21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
 - 21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- **21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
 - **a.** CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - **b.** ISS do Município de Capanema;
 - c. INSS, através da matrícula da obra;
 - d. Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
 - e. Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- **21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
 - a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra:
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.





- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de 21.8. Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
 - a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- **21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
 - **21.13.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.





Setor de Licitações

- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- **21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- **21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
 - **22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - **22.1.2.** O recebimento provisório será de responsabilidade do fiscal da obra (Engenheiro Municipal)
- **22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - **22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - **22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou





Setor de Licitações

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão de três servidores especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- **23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;







Setor de Licitações

- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos
- **23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
 - 23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - f.2. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;





- f.3. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
- f.4. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- **23.3.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- 23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- **23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





Setor de Licitações

- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que

CAPANEMA - PR





Setor de Licitações

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

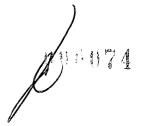
- **n)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **25.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO





Setor de Licitações

- **26.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **26.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- **26.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia,



11 11 75

Setor de Licitações

- observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 27.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- **29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.







Setor de Licitações

- **29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO CAPANEMA PR

Capanema-PR, 2 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardi

Prefeita Municipal

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações







Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)







Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

Referência: Município de Capanema - PR Tomada de Preços nº 007/2016. , inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu _____, portador(a) do documento de identidade representante legal, o(a) Sr(a) RG n°, emitido pela SSP/__, e do CPF n°_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema-PR, de de 2016. (Assinatura do representante legal) Nome RG/CPF

Cargo
Carimbo do CNPJ da empresa





Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa...., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)







Setor de Licitações

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

١.					
	Comissão	1	т.	• ,	~
Δ	(Amiccae	വല	1 1	つ1Tタ	റവറ
4 3	Comissac	u	1-1	uita	vav

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do	Assinatura do
Nome	Especialidade	CREA/CAU II	registro	profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







Setor de Licitações

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.) (Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.......(......) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







Setor de Licitações

ANEXO 07 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI





111184

Setor de Licitações

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)







Setor de Licitações

ANEXO 09 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA......

Dela consenta instrumenta anticular de Contrata de França de Obra soma afrancia
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo
empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida
Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº
75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela
Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.
De outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado em,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar c
presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação
pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, que fazem parte integrante deste instrumento,
mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

- 1.1. O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 007/2016.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).
- **2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





Setor de Licitações

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	DOTAÇÕES										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte						
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício						
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00	Do Exercício						

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</u>

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

- **4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:
 - a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;







Setor de Licitações

- **b)** houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- **g)** houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- **4.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **5.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...... e encerramento em/......
- **5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.







Setor de Licitações

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- **6.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- **6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- **6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **6.1.3.**Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;







Setor de Licitações

- **6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- **6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:
- **6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como







Setor de Licitações

substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

- **6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;





Setor de Licitações

- **6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- **6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- **6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- **6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- **6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;





Setor de Licitações

- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos:
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- **8.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- **8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- **9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela





Setor de Licitações

fiscalização.

- **9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **9.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.







Setor de Licitações

- **9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





04/1095

Setor de Licitações

- 10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

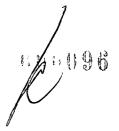
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde





Setor de Licitações

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS MATERIAIS; VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- **15.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser



10111197

Setor de Licitações

novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- **16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- **16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- **16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DÁ RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA</u>

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente







Setor de Licitações

Contrato.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e







Setor de Licitações

fundamentada da autoridade competente.

- 19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia, se houver;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





Setor de Licitações

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal Contratada Representante legal







Setor de Licitações

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

							•	CPF	nº
	, CF	REA/CAU nº _				, declara	que é		
		ntes no Tomada							
Técnica	da	Empresa					,	(CNPJ
nº		,						PEME	NTO
NO PERÍ AO PRO	METRO U CESSO N	RE PEDRAS II URBANO DO II ° 1023311-23/2 CIDADES.	MUNICÍ	PIO DE C	'APANE	MA – P	R, AT	ENDE	NDO
	Cidade		,	de		de 2	2016.		
		(nome, R	G e assina	tura do dec	clarante)				





Setor de Licitações

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital,
que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
ermos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº
007/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.
//2016
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa COM FIRMA
RECONHECTD A)







Setor de Licitações

ANEXO 12

<u>DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE</u> <u>DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

Referência:

Município de	Capanema - PR
Tomada de P	reços N° 007/2016
	, inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de seu
	legal, o(a) Sr(a), portador(a) do documento de identidade
	, emitido pela SSP/, e do CPF nº, DECLARA, sob
	i, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos
equipamento	mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.
	Rolo Chapa ou Tandem; Caminhão Espargidor;
	, de de 2016.
	(Assinatura do representante legal) Nome e RG/CPF
	Cargo
	Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.







Setor de Licitações

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°: PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
	PRAZO DE
LOTE:	EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS,				Pra	zo de	Execu	ção (d	lias)	
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS									
			30	60	90	120	150	180	210	240
1		Utilização								
		Quantidade								
2		Utilização								
		Quantidade								
3		Utilização								
		Quantidade								
4		Utilização								
		Quantidade								
5		Utilização								
		Quantidade								
6		Utilização								
		uantidade								
7		Utilização								
		Quantidade								
8		Utilização								
		Quantidade								
9		Utilização								





Setor de Licitações

10		Quantidade Utilização								
		Quantidade			-				-	
11		Utilização								
		Quantidade								
12		Utilização								
		Quantidade								
13		Utilização								
		Quantidade								
14		Utilização								
		Quantidade								
15		Utilização								
		Quantidade								
16		Utilização								
		Quantidade								
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL			CARIMBO, NOME RG N° CREA/CAU ASSINATURA					D	OCAL/ ATA/	
LEGAL			PRO	F						ANO





Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 86/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. RECAPEAMENTO ALFÁLTICO DA AVENIDA ESPÍRITO SANTO. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS NO EDITAL E NA MINUTA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 07/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a execução de recapeamento asfáltico, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.251/2015 fl. 01;
- II) Justificativa e requisição de autorização para abertura de licitação fl. 02;
- III) E-mail (oficio Ministério das Cidades) e contrato de repasse fls. 03-11;
 - IV) Projeto Básico fls. 12-29;
 - V) Despacho da Prefeita Municipal fl. 30;







Procuradoria Municipal

VI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 31;

VII) Minuta do edital - fls. 32-76;

VIII) Anexos - fls. 77-105;

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros das obras entendidas como necessárias.

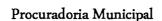
2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 304.678,44, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.







2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos como qualificação técnica e a previsão de garantia, para fiel observância das obrigações contratuais.





Procuradoria Municipal

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da qualificação técnica

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 03 de maio de 2016.

Álvaro Skiba Júniòr Procurador Municipal

OAB /PR 68.80

VATO SKIDA JÚNIO VATO SKIDA JÚNIO Procuredor Municipal de Capanema - PR de Capanema - PR Dec. Nº 5588/2014





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 007

Capanema - PR, 05/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de

Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016. Tipo de Julgamento. Menor preço por item.

Objeto EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE № 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de maio de 2016. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 59/2016

Pregio Presencial Nº 018/2016

Data da Assinatura: 02/05/2016

Contratante Municipio de Capacema-Pr.

ALVESE SARTOR LTDA - EPP. Contratada

Dbjeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO 'E PRECOS

or total: R\$ 52.026,30 (ciaquenta e dois mil e vinte e seis reais e trinta cer tavos). Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 060/2016

Pregão Presencial Nº 018/2016

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Contratante Município de Capanema-Pr.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME. Contratada

Objeto AOUISICÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO ADS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Valor total: R\$ 55.148,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2016

Pregão Presencial Nº 018/2016

Data da Assinatura: 02/05/2016 Contratante Município de Capanema-Pr.

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP. Contratada

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Valor total: R\$ 58,320,00 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 039/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 039/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de rádio faixa AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral, eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social, visando exclusivamente o interesse público da população do Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2016- às 09:00 horas. Majores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

> MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 040/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações. subsidariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Municipio de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

> MARLON FERNANDO KIJHN Preleito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 041/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, cámaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

> MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2016

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações. subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Franciseo de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado exclusivamente a manutenção de iluminação pública deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

> MARLON FERNANDO KUHN Prefeito Municipal

Capotamento

Camionete sai da pista



Francisco Beltrão - O seguia sentido ao bairro acidente foi registrado na Água Branca, quando saiu tarde desta quarta-feira, da pista do lado esquerdo e (04) por volta de 17h45 na acabou tombando na Avenida Bispo Doin Agos-ribanceira. Ele estava sozitinho José Sartori, bairro nho no veículo e não se São Cristovão, perímetro feriu. urbano de Francisco Bel- Corpo de Bombeiros e de Francisco Beltrão.

O condutor, que pediu troua ocorrência. para não ser identificado, (Plantão Policial)

trão, envolvendo uma Samu foram acionados, camionete Fiorino, placas mas não houve interferência. A Polícia Militar regis-

BUCACOESIU

Edigaorza O 'Tronnbetal

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade Tomada de Preços nº 007/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552-2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor da Licitação: R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Abertura das propostas: 09 00 horas do dia 30 de maio de 2016.

Local. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de

Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 13 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 074/2016

Pregão Presencial Nº 022/2016 Data da Assinatura: 10/05/2016

Municipio de Capanema-Pr. LOURENCO SUZIN - ME.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Valor total RS28/05/00 (vinte e ono mil e cinco reas)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 47/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016 Data da Assinatura 25/04/2

25/04/2016

Municipio de Capanema-Pr ontratanic

atratada

AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS

Obieto ACUISICÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSOLITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENCAS DENGLIE, CHIKUNGLINYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015

VIGIASUS.

Valor total: R\$ 23.740,00 (vinte e très mil, setecentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denarda Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016

Pregão Presencial Nº 016/2016 Data da Assinatura: 25/04/2

25/04/2016

Contrarante Municipità de Capanema-Pr

CONTEGRAD.

CONTEGRAD.

COMESCIAL SOFTHE L'TDA - ME.

Objeto AÇUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE,

COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO

MUSIQUITO ABDES AUGUPIT, VETUR DAS DUENÇAS DENGUE, CHIRUNCUNTYA, ZIKA

VIRLS E FEBRE AMARELA URBANA. EM ATEADIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 -

Valor total RS 2.085,00 (dais mil e citenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardio



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016

Pregão Presencial Nº 016/20/6

Data da Assinatura: 25/04/2016

Contratante

Município de Capanema-Pr ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME.

Contratada Obicto: AOUISICÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE, REFERENTES AD CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 -VIGIASUS.

Valor total: RS 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).

Lindamir Maria de Lara Denardio

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016

Pregão Presencial № 019/2016 Data da Assinatura: 10/05/2016

Município de Capanema-Pr. BELINK I & SOUZA LTDA - ME. Contratada

CONTRACIONA DE CARTUCHOS DE TONORR PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE CAPANEMA PR. PROCESSADA PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: RS 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeia Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTEATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

Pregão Presencial Nº 019/2016 10/05/2016 Data da Assinatura:

Municipio de Capanema-Pr LEO GULIANI - ME.

Objeta QUISICÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR. PROCESSADA PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valortotal: R\$ 9.035,00 (Nove Mil e Trinta e Cioco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeta Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 070/2016

Pregas Presencial Nº 019/2016

Data da Assinatura: 10/05/2016

Contratante Municipio de Capanema-Pr.

W P DD BRASIL LTDA - EPP

Objeti: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SITEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valortotal: R\$7,905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

Lindanir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Present Presential Nº 022/2016

Contratante: Município de Cananema-Pi

Constatado: DAHMER & LORENCETTI LTDA ME.

Obieto AOUISICÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVUIGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$50,400,00 (e.nquenta mil e quatrocentos reais). Lindmir Mana de Lara Desardin

Prefeita Municipal



Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 075/2016

Pregin Presencial Nº 023/2016 Daia da Assinatura: 10/05/2016

Municipio de Capanema-Pr

Contratante:

CONTRUBIDO.

FI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER L'IDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÁMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÓES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$284 624 00 (duzentos e oitenta e austro mil. seiscentos e vinte e quatro sens).

Lindamir María de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 50/2016

Pregio Presencial Nº 016/2016

25/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contrainda: LOURENCO SUZIN-ME.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 600/2015 -

Valor total: RS 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 026/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2016. Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO.

Valor: R\$ R\$469.847,96 (quatrocentos e sessenta e nove nul, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Abertura das propostas: 09:00 lioras do dia 1º de junho de2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www capanema.pr gov br

Cananema-PR, 10 de majo de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregneiro

Municipalidades

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 046/2016 - PROCESSO Nº 4859/2016

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida, incluindo fabricação e instalação nas Unidades Educacionais, com o fornecimento de peças e acessórios, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszcz, nº 111, até ás 09:30 horas do dia

31 de maio de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro,

Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC) e (41) 3614-1434 (Pregoeiro)

Araucária. 12 de maio de 2016. MARCELLO SCHIAVON PREGOEIRO

41396/2016

Campo Largo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL e ALTERAÇÃO DÉ DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16

Tendo em vista a necessidade de alteração no item 5.4 Qualificação Técnica letra "e" do edital do Pregão Presencial nº 016/2016 fica alterada a data de abertura para o dia 30/05/2016 às 09:00 horas, no mesmo local anteriormente mencionada no edital. A alteração encontra-se disponível na pagina www.campolargo.pr.gov.br - Empresa -

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 12 días de mês de maio de 2.016. Sandra Lutf

41386/2016

Capanema

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo

Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IR-REGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. ATENDENDO AO PROCESSO № 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE № 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor da Licitação: R\$303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de majo de 2016

Local. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 13 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

40691/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 076/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para manutenção, conserto e construção de Galerias Pluviais do Município de Cascavel. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 623.860,00. Abertura día: 25/05/2016 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: www. cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 12 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

41339/2016

Castro

MUNICIPIO DE CASTRO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI - SMS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe

e a adjudicação do objeto para o proponente

PROPONENTE	CNPJ №	TOTAL
J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	16.850.663/0 001~35	222.500,00
	VALOR TOTAL	222.500,00
	1	Castro.

11 de maio de 2016 REINALDO CARDOSO Prefeito Municipal

40830/2016

MUNICIPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

PREGÃO PRESENCIAL 057/16

DATA DO CONTRATO: 11 de maio de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 2015 6.3 829.01

CONTRATADO: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35, com endereço na Rua Ribeirão Preto, 140 CEP: 86.062-390, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Joel Cesar 86.062-390, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, Empresário, portador da CI/RG nº 4.115.908-1/SSP-PR e no CPF/MF nº 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, 34, Jardim Império do Sol – CEP: 86.073-730 – Londrina-Pr. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura. REINALDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE JOEL CESAR BRASIL GARCIA

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP CONTRATADA

40831/2016

MUNICIPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA

TRANSPORTE DE CASCALHO E MATERIAIS - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

EMISSÃO: 11/05/2016. ABERTURA: 31/05/2016. HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.462.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos regis)

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ - E-mail: licitacao,castro@gmail.com.

Castro, 11 de maio de 2016. ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2016 ATÉ 31 DE MAIO DE 2016.

40756/2016

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 006/2016 Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote-OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo, reparos mecânicos no motor, sistema de

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000 10/20 16, que objetiva Aquisições Parceladas de Matenal Médico Hospitular e Laboratorial, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDFARMA-CY HOSPITALAR LTDA - R\$ 129.412,50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva Aquisições parceladas de Medicamentos Diversos, para atender ao Programa Farmácia Básica de Saúde deste Municípic. Homologo o corespondente procedimento licitatório em favor de ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO - EPP - RS 144.845,00, MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA - R\$ 168.868,00.

Serraria - PB, 26 de abril de 2016. SEVERINO FERREIRA DA SILVA Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Serraria/PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunicar aos interessados que está procedendo a Chamada Pública nº 1/2016, para fins de habitação de fornecedores e recebimento de projetos/propostas de gêneros alimenticios da agrieultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei 11947/2009, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais interessados de verão apresentar sua documentação e projeto de venda no dia 30 de maio de 2016, às 09h30min, Informações: no horano das 08.00 as 12-00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado Telefone. (083) 3275-1040

Serrana - PB, 4 de maio de 2016 FLAVIANO DE PINHEIRO CARVALHO Secretário

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir Tomada de Preços nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE REFERÊNCIA MASISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). O edital aeima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site waw alvoradadosul pr govo br. quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3661-1177 ou ainda pelo email: licitação/@alvoradadosul pr govo b. Serão respeciata as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

Alvorada do Sul - PR, 22 de abril de 2016. EVER D. DUGOLIN Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2016 · PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/05/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENCILIOS DOMESTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DO BANDEIRANTES PR A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sitro eletrônico www.bandeirantes.prgov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 30/05/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura. prefeitura

Bandeirantes, 10 de maio de 2016 JULIO CESAR DE SOUZA Sceretário de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os inte-A Prefettura Municipal de Bandeirantes-Pra avisa do interessados que ANULOU a licitação na modalidade em referência, que
tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS
NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em virtude da necessidade de correção no projeto arquitetônico

Bandeirantes-PR, 10 dc maio de 2016 CELSO BENEDITO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37-2016 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS DE RESIDUO HOSPITALAR, INDUSTRIAL, ELETROBLETRÔNICO, LÂMPADAS, PILHAS E BATERIAS, SUCATA ELETRÔNICA E RESIDUOS SOLIDOS CONTAMINADOS COM DERIVADOS DE PETRÔLEO, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE VAIDE DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE VAIDE DE SAUDE DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE VAIDE DE SAUDE DEMAIS SETORES DO MUNICIPAL DE VAIDE DE VA PUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 76,337,00 (setenta e scis mil trezentos e trinta e sete reais). A abertura será no Día 31 de maio de 2016, a entrega dos envelopes será às 08h3/min no Departamento de Compras e Lieitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h0/0min, no mesmo local Informações Complementares no Departamento de Compras e Lieitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica № 28 Centro

Borrazópolis 12 de maio de 2016 ADILSON LUCCHETTI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016 Republicação

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma pú-

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos tenmos a seguir.

Modalidade: Tomada de Preços 007/2016

Tipo de Julgamento. Menor preço GLOBAL
Objeto EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de maio de

Loeal: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ca-panema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N º 1/2016

PROCESSO Nº 113/2016

PROCESSO Nº 113/2016

MUNICIPIO DE CORBELIA, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno, com sede à Rua Amor Perfeito 1616, inscrição no CNPJ. nº 76.208.826/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, IVANOR DAMIÃO BERNAR-DI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 156.498.739-68 e Portador da Cédula de Pessoa Física sob o nº 156.498.739-68 e Portador da Cédula de Identidade nº 1.18.2.122-7.587PR, através da Comussão Permanente de Licitação constituida pela Portaria nº 001/2016 de 06.01.2016, em atendimento ao objeto licitado , à ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e Lei Municipal nº 660 de 6/07/2007, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste 06/07/2007, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, TORNA PUBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade Conc. pública Nacional, Obras e Serv. Engenhana nº 001/2016, especificações deste certame Obras e Serv. Engentiana il Monzollo, especificados neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenha-

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL

LOTE UNICO.

OBJETO: Empreita Global de Material e Mão de Obra para eonstrução de Centro Municipal de Educação Infantil na Rua Orquidea esquina Rua Magnólia, no Municipio de Corbélia - Pr. A Obra deverá ser construída em conformidado com o Programa Pro infância - Projeto tipo 2, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC 2 10654/2014 - FNDE, conforme especificações dos Projetos, Planilha Orçamentaria, Memonal Desentivo, Crionograma ff, e Edital e sua peças VALOR MÁXIMO ESTIMADO RS 1422 565,90 (um milhão quatrocentos e vinte c dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reas e noventa centavos)

reais e noventa centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

DATA E HORARIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOTES:

99 15 do dia 14 06 2016.

SESSAO PUBLICA. 09H30 HORAS DO MESMO DIA LOCAL: Sala de licitações, na sede da Prefeitura de Corbélia Pr, Rua
Amor Perfeito 1616, Centro. O edital está disponível na sua integralidade através do E-Mail: eadastro@eorbelia pr.gov.br

TOMADA DE PRECO Nº 5/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global
DOTAÇÃO: Vide Edital Onginário
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 09H15 DO DIA 30 05.2016

DOTAÇÃO. Vide Edital Originário PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ 09H15 DO DIA 30 05.2016 ABERTURA DOS ENVELOPES: O9H30 Do mesmo Dia. LOCAL: Sala de Lieitações da (PMC) PR, Sito Rua. Amor Perfeito, 1616. O MUNICIPIO DE CORBELIA - PARANÀ, toma público que fará realizar lieitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo menor preco global, de acordo com as eondições a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e LC 123/2006, DF 3.555/00, demais nomas legais OBJETO: implantação polédrica no prolongamento da Rua Isasmim (lot) e recapeamento sobre pavimentação Polédrica no prolongamento da Rua Isasmim (lot) e recapeamento sobre pavimentação Polédrica em diversas Ruas do bairro Nova Nazaré (Lote II), referente ao Contrato de Repaser 1017246-60/2014 MCIDADES, seguinde s determunações dos Projetos, Memorial Desentivo, Planilha Orçamentaria e Cff. Apto a licitar atraves do oficio nº0436/2016/SR Oeste do Paranà, Caseavel, 28 de abril 2016. - VALOR MAXIMO, MENOR PREÇO GLOBAL: RS: 261.859,36 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO Vide eff. 03 (três) meses a contar da ordem de serviços expedido pela PMC.
PAGAMENTO: Será efetuado, após recebimento do repasse, nediante apresentação de laudo de medição realizada polo Eng. Fiseal da Obra; (vide eff.); VISITA TECNICA: Será realizada até 3(três) dias úteis que anteceda a abentura do certame, com agendamento pelos fones (45) 3242-1779, 3242-1128, junto ao Dpto. de Engenharia PMC, Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, a não apresentação do Atestado, inabilitara a concorrente.

Obras e Urbanismo, a não apresentação do Avesuavo, mazumana a concorrente.
ENTREGA DE EDITAL E PASTA TÉCNICA: Será entregue através de CD/PEN DRIVE, junto ao Dpto, de Engenharia PMC, Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.
ADMINISTRAÇÃO Quaisquer dúvidas decorrentes desta Lieitação, poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Lieitação C.P.L., no Oabinete do Presidente da Comissão PMC, endereçada na Rua Amor Perfeito 1616, Centro, horâno de expediente ou pelo fone (45) 3242 8810 e/ou E-mail cadastro@orbelia.Pr.gov.br -

Corbélia-PR, 11 de maio de 2016 IVANOR DAMIAO BERNARDI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregociro, toma público que fará realizar-se as 09h 00min do día 25 de maio de 2016, lieitação na modalidade Pregão Presoneial de N° 008/2016, oujo objeto e Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais nas Arcas de Fisioterapia, Odontologia e Psicologia para suprir as Demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Anexo I. A integra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico lieitacao dsl@gmail com, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul Endereço: www.diamantedosul.pr.gov.br. junto a Dopartamento de lieitações desta Prefeitura à Avenida Gettilio Vargas s/n no horário das 8:00 ás 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 10 de maio de 2016. VALMIR NENEVÊ CARVALHO Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016/PMEAI

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2016/PMEAI

Objeto: Lote 01: Contrato de Repasse nº 82629/2/015/MCIDADES. Local: Rua Nicarágua. Objeto: Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e denagem com serviços preliminares, meto
fio, passeios e urbanização, pavimentação com CBUQ, sinalização e
fernagem pluvial no perimetro urbano do Municipio de Espigão Alto
do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planihas de serviços e demas epeças e documentos integrantes da presente licitação. Valor máximo: R\$
258.270,99 (duzentos e cinquentia e otto mil, duzentos e setenta reais
e noventa e nove centavos). Sessão de Entrega e Abertura de Envelopes: 31/05/2016, até ás 09/00 horas Autorização: José Nilson
Zgoda - Prefetto Municipal Local para Informações e Obtenção do
Instrumento Convocatório e seus Anexos: No Departamento de Lieitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado
o Paraná, sito à Avenda Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente
das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de maio de 2016 DANIELE TENSINI Presidente da Comissão Licitações





Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/05/2016 Edital nº: 007 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01

AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 007), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/05/2016

Edital n°: 007 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR:

CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP 13.852.015/0001-20 R ANTONINA, 2781 SALA 02- TERREO - CEP: 85812045 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 007), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

tura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devid te assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01 EM 30 DE MAIO 2016

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - 2R









HABILITAÇÃO JURÍDICA



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

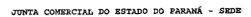
CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem. CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possuí 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRÓ TSCHA que possul 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO PARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346. PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PRI57492346. NIRE: 41207819894. CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 22/02/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



N. A. W.



CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00

(um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693,539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901,554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias: CNAE 7732-2/01 Aluquel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346. PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157492346. NIRE: 41207819894. CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 22/02/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação









CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuldo entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvels da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

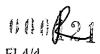
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346. PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157492346. NIRE: 41207819894. CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 22/02/2016

www.empresafacil.pr.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação







CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Carlos Leandro Tscha

JUNTA COMERCIAL

Sócio

Silvia-Letícia Steffens da Rosa Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85 760-000 22 (46) 3552-3710

Selo Digita: Nº HQAVC.9.Jy6H.JA1uT, Comtrols: 3\text{3\text{MX.xvJD}}
Consulte asse selo em http://www.narpen.com.br
Reconheco por SEMELHANCA de assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO
TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou té.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346. PROTOCOLO: 157432346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157492346. NIRE: 41207819894. CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 22/02/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação









CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de CNPU Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4 04.726.528/0001-	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidad ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDA		
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PEI INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 360.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
(TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Téi Nome/CPF ou CNPJ Participação no control CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68		Istrador Término do Mandato XXXXXXXXXX Strador XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/02/2016 Número: 20157492346	RE	Situação EGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESAF		Status XXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de abril de 2016

16/267254-3

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



A A









REGULARIDADE FISCAL

Q





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1	pnômica principal ovias e ferrovias conômicas secundárias as e equipamentos pa ação do terreno não es as de arte especiais agem ário de carga, exceto p ção - ruas, praças e cal	especifica produtos	ados anteriorr	mente		interestadual
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECO 42.11-1-01 - Construção de rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E 77.32-2-01 - Aluguel de máquir 43.19-3-00 - Serviços de prepai 42.12-0-00 - Construção de obi 43.13-4-00 - Obras de terraplen 49.30-2-02 - Transporte rodovis internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanizai CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JUI 206-2 - SOCIEDADE EMPRESA LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA CEP 85.750-000 BAIRRO/ PROXI	ovias e ferrovias CONÔMICAS SECUNDÁRIAS ras e equipamentos pa ração do terreno não es ras de arte especials agem ário de carga, exceto p ção - ruas, praças e cal	especifica produtos	ados anteriorr	mente		interestadual
42.11-1-01 - Construção de rod CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E 77.32-2-01 - Aluguel de máquir 43.19-3-00 - Serviços de prepai 42.12-0-00 - Construção de obi 43.13-4-00 - Obras de terraplen 49.30-2-02 - Transporte rodovis internacional 42.13-8-00 - Obras de urbaniza CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JUI 206-2 - SOCIEDADE EMPRESA LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA CEP 85.750-000 BAIRRO/ PROXI	covias e ferrovias conômicas secundárias las e equipamentos pa lação do terreno não el las de arte especiais lagem lário de carga, exceto p la carga e cal RIDICA	especifica produtos	ados anteriorr	mente		interestadual
77.32-2-01 - Aluguel de máquir 43.19-3-00 - Serviços de prepai 42.12-0-00 - Construção de obi 43.13-4-00 - Obras de terraplen 49.30-2-02 - Transporte rodovis internacional 42.13-8-00 - Obras de urbaniza CÓDIGO EDESCRIÇÃO DA NATUREZAJUI 206-2 - SOCIEDADE EMPRESA LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA CEP 85.750-000 BAIRRO/ PROXI	as e equipamentos pa ação do terreno não es ras de arte especiais agem ário de carga, exceto p ção - ruas, praças e cal	especifica produtos	ados anteriorr	mente		interestadual (
206-2 - SOCIEDADE EMPRESA LOGRADOURÓ ESTV CHACARA PEDREIRA CEP 85.750-000 BAIRRO/ PROXI						
CEP BAIRRO/ PROXI						
85.750-000 PROXI			NÚMERO KM 48	COMPLEMEN	NTO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	DISTRITO MOACIDADE		MUNICÍPIO PLANALTO			UF PR
			TELEFONE (46) 3555-154	49		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃ 27/08/2005	ÁO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				7	DATA DA SITUAÇÃ	Ó ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/05/2016 às 07:49:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

J (





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:03 do dia 13/05/2016 < hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: 5049.08F9.9748.792A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /

85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051905271178101845

Informação obtida em 30/05/2016, às 09:06:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

9

A R





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:16:03 do dia 13/05/2016 < hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: 5049.08F9.9748.792A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28 Ms



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014675944-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

H

 \bigcirc

2 /h





Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA Nº 9770 / 2016

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/07/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 16 de Maio de 2016

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QET2244C5QUE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADECEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Prefeitura Municipal



PLANALTO - PARANA

IVO BAGGIO Auxiliar Financeiro Decreto 2396/2005



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA № 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000 TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

NO NI BIND DI BIND I NON I BON I DOBI DE LIBER DI DI BIND DI BIND DI BIND DI BIND DE BIND DE BIND DE BIND DE B

CAPANEMA/PR, 1/7 de Maio de 2016, 14:18:56

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Camarca de
Cepenema - Estado do Peraná
Av. Parigot de Souza, 1212

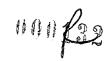
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63 Página 0001/0001 ** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

 \mathcal{I}

A h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ C O M A R C A D E CAPANEMA



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO

CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 17 de Majo de 2016, 14:19:28

1 1100

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Cornarca de

Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-67 Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001
** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS **- R\$ 34.63

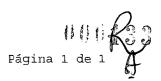


3 A (3)



REGULARIDADE TRABALHISTA







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 47829257/2016

Expedição: 16/05/2016, às 09:19:13

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58838/2016

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101 **Num. Registro:** 39040

Registrada desde: 25/01/2002

Validade: 12/11/2016

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988 Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

9

Para fins de: LICITAÇÕES

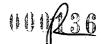
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 174581/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



16/05/2016 CREA

Emitida via Internet em 16/05/2016 14:07:50



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

95







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 58835/2016

Nome: GISELE MARIA ROVEDA Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional: 1700849816 Registrado(a) desde: 20/05/1988

Filiação: IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965 Carteira de Identidade : 30831314 Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF: 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Validade: 12/11/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 174579/2016.

Emitida via Internet em 16/05/2016 14:07:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor respectiva ação penal.

(\)

18/05/2016 CREA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA Carteira Profissional:PR-19753/D Acervo Técnico Nº.:5667/2015	RNP Nº.:1700849816 Protocolo Nº.: 2015/00370271
Município/Estado:PRANCHITA/PR Data de Início:25/06/2014 Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIO Descr. Compl. Serv.:EXECUÇAO DE OBRA I CBUQ EM DIVERSAS PRANCHITA-PR	ART Vinculada: ERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME. ITA - CNPJ/CPF: 78.113.834/0001-09 DS. SERVIÇO TÉCNICO. ERROVIÁRIAS. Área Existente:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2 PERIMETRO URBANO, 00 PERIMETRO Data de Conclusão:26/02/2015 DNAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE EM RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE
Observação	





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como <u>Contratante</u> *CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA*, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como <u>Contratada</u> a Sra *GISELE MARIA ROVEDA*, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A <u>Contratante</u> contrata os serviços da <u>Contratada</u> para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de *R\$ 1.800,00* (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Screitura Municipal de Capanema Sertifico que este documento é cópia fiel de original.

> RG: 10.249.020-3 - SSP-PR CPF: 082.405.659-05

8

Capanema.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

Tagging .

Silvia Letícia Steffens da Rosa

Contratante

Gisele Maria Roveda

Contratada

Testemunhas



Reconheco por Sem a(s)

Reconheco por Sem a(s)

Ring Segment Stelling Stelling Setting Setting

Profeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, Son JOS Lott

LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.020-3 - SSP-PR

9

R X

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pranchita, com sede na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Michelon, vem por meio desta declarar que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Pranchita, conforme descrito abaixo :

- Objeto: Execução de pavimento asfáltico em CBUQ, com área total de 43.858,46 m2
- Endereço da Obra: Diversa Ruas do município
- Valor da Obra: R\$ 1,299,997,54
- Data de Assinatura do Contrato: 06/06/2014
- Data do Início: 25/06/2014
- Data de Conclusão: 26/02/2015
- Responsável Técnico da Empresa contratada: Gísele Maria Roveda CREA nº PR-19753-D.
- Responsável Técnico do Município contratante: João Paulo Zavacki, CREA/PR
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica ART № 20142587941

Pranchita- PR., 17 de agosto de 2015.

MARCOS MICHELON

PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Michelon PREFEITO MUNICIPAL COF 018 250 769 75 Profeitura Municipal de Capanem Certifico que està documento é cópia fie de original.

Capanema,

LUCIANO DOROCHOWICZ RG: 10.219.0203- SSP-PR CPF: 082.40 659-05

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@prefpranchita.com.br Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR





Município de Capanema - PR Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 20 de maio de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa <u>CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA</u>, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil <u>GISELE MARIA ROVEDA com CREA PR 19753/D</u>, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 07/2016.

Atenciosamente,

Eng^o. Rubens Luis Rolando Souza CREA RS 88296/D RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

7 4 A



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA/PR nº 19753-D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 007/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ n° 04.726.528/0001-01, para a **EXECUÇÃO** RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Capanema - PR, 30 de Maio de 2016.

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43 Próx. a Cidade - 45750-000 - Planalto - PR |





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA — Concelho Federal de engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria	Engenheira Civil	CREA-PR n°	20/05/1988	do ito stati
Roveda		19753-D		No.
				le l

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrade Velha Chácara Pedreira, Km 48 Préx. a Cidade - 85750-000 - Pianelio - PR





DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR Tomada de Preços Nº 007/2016

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha;
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);

X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Capanema-PR, 30 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Préx. a Cidade - 85750-000 - Planatto - PR





CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 007/2016

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Perímetro Urbano, Centro.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho: Entre a Rua Aimorés e a Avenida Botucaris.

Área de total a ser executada: 7.054,92 m².

Capa: 1.070,75 toneladas. Prazo de execução: 5 meses.

Lote: único

Prazo de Execução: 150 Dias

Low. unit	, o	1142	o de Execução. 150 Dias								
IITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS		F	PRAZO DE EX	XECUÇÃO (dia	s)					
	E EQIOPAMENTO	OS	30	60	90	120	150				
01		Utilização			湖流 医侧线						
	01 Usina De Asfalto	Quantidade	01	01	01	01	01				
02		Utilização			种为研究基本种类的	Parkar Date					
	01 Vibro Acabadora	Quantidade	01	01	01	01	01				
03		Utilização	Section 1	ne internet in the second		海河 "胡萝蔔"	the Carlotte				
	01 Rolo Pneus	Quantidade01	01	01	01	01	01				
04		Utilização		3,000			MONEY OF THE PARTY				
	01 Rolo Chapa/Chapa	Quantidade	01	01	01	01	01				
05		Utilização		To that it is a little		40.00					
	08 Caminhões Basculante	Quantidade	08	08	08	08	08				
06		Utilização					and the same of th				
	01 Espargidor	Quantidade	01	01	01	01	01				
07		Utilização					Astronomic Company				
	01 Veículo Trans. Funcionários	Quantidade	01	01	01	01	01				
08		Utilização		1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1							
	01 Veículo De Passeio	Quantidade	01	01	01	01	01				
09		Utilização									
	01 Caminhão Prancha	Quantidade	01			01	01				

Capanema – PR, 30 Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR nº 19753-D

CAW - SERVIÇOS DE ' TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

Estrada Velha Chácars Pedreirs, Km 48 Préx. a Cidade - 85750-000 - Planario - PR (

111/247



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

B



W1148

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planaito - PR



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549

caw@wln.com.br

Referência:

Município de Capanema – PR Tomada de Preços nº 007/2016.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa , portadora do documento de identidade RG nº 5.976,116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 036.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Padreira, Kin 48 Próx. a Cidade - 85750-000 - Piznatio - 78



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 27 de Maio de 2016

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG:5.976.116-1

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANAITO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Oficial Designada
Av. Rio Grand - 10, 393 Centro - CEP85,759 000 - PLANAITO PR. catoriorioquintana @rline.com. br - Fore-46-3555-1134

Selo Digital n° © Awc. 9 90,66 . bpPu7 , Controle: 3yqwl xvys.
Consulte em http://funarpen.com.br
Cesonheep por Semelhança a assinal una de fili VIA LETICIA STEFFENS DA ROSA *0005* F3MW 1,4-617989; 116 Dou fo. Flanalto-Paraná, 27 de produce de 2015. Em Testemunho de Veridade

Deoniice Casari Quintana Oficial Sesignada

H

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianaito - PR



TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 30 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Préx. a Cidade - 85750-000 - Planaite - PR j





CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP. ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549

caw@wln.com.br

Capanema – PR 30 Maio 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 300.050,44 (Trezentos mil, cinquenta reais com quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 30.005,04 (Trinta mil, cinco reais com quatro centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 270.045,40 (Duzentos e setenta mil, quarenta e cinco reais com quarenta centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.5 meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.12 (Doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Volha Chásara Podroire, Km 48 Próx. a Cidado - 88788-888 - Planako - PR j

Município de Capanema

Tomada de preços 7/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVICOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Fornecedor: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

E-mail:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S/N CHÁCARA PEDREIRA - CENTRO - Planaito/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3552 -

Telefone contador:

Banco: 341 - ITAU

Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Contador: CPF: 836.693.539-68

RG: 5976116-1

Endereço representante: AVENIDA PORTO ALEGRE 865 CASA - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: (46)3555-1549

E-mail representante: CAW@WLN.COM.BR

Agência: 378-1 - PLANALTO PR - Planalto/PR

Conta: 11143-4

Data de abertura: 10/10/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001						
Nº Item Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001 EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR	1,00	UN	303.435,20		300.050,44	300.050,44
ESPIKTO SANTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR						

ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº

819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:

300.050,44

Validade da proposta: 365 dias

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC I TOA ME CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Estrada Volha Chácara Padreira, Km 48 Préx. a Cidade - 85758-800 - Planaito - PR





Edital de Licitação Nº 0007 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO - PERÍMETRO URBANO

Município de Capanema - PR

Trechos: Entre as Ruas Aimorés e Botucaris

Área Total a ser executada: 7.054,92 m².

Data: 30 de Maio de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chécara Pedreira, Km 48 Préx. a Cidade - 85758-000 - Planaite - PR

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Ítem	Discriminação	Unid	Quantidade		R\$	R\$
				Unitário	total	Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		14-14 (m. 25) (m. 37) - 1			935,00
1.1	Placa da Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	374,00	935,00	
2 %	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	A DEFE				13.827,64
2.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	7.054,92	1,96	13.827,64	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C		76 (12 <u>1</u>			11.076,22
3.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	7.054,92	1,57	11.076,22	
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.					132.358,12
4.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton	541,63	244,37	132.358,12	
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.					129.279,89
5.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton	529,12	244,33	129.279,89	
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 9,90 KM				30 - 10 10 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 1	6.925,61
6.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton/km	10.493,35	0,66	6.925,61	
· .7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI			1111	A. Thisas	5.647,94
7.1	Avenida Espírito Santo entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	259,08	21,80	5.647,94	an aparegonale (1901) a table monte et 2. An egot
	TOTAL GERAL DA OBRA				300.050,44	300.050,44

Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda CREA: 19.953-D Engenheira Civil Cire Chie to Charles Constant

Edital de Licitação Nº 0007 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO - PERÍMETRO URBANO

Município de Capanema - PR

Trechos: Entre as Ruas Aimorés e Botucaris

Área Total a ser executada: 7.054,92 m².

Data: 30 de Maio de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ítem	tem Discriminação		R\$		R\$ Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			Total	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	935,00	100,00	100,00	-	-			-	-		46.049	
2	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	R\$	13.827,64	80,00	80,00	20,00	100,00	2.2	MAN IN	-	-	275	E. T. 17	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	R\$	11.076,22			30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00	
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.	R\$	132.358,12		No. (A-e-T)	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	5 19" - A	
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.	R\$	129.279,89	1644		30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00	
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 9,90 KM	R\$	6.925,61		4.4	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00		100,00	
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	R\$	5.647,94			-		. 12		-	-	100,00	100,00	
	TOTAL	3	00.050,44											

(

Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68 Sócia Administradora Gisele Maria Roveda CREA: 19.953-D

Engenheira Civil

)

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chécara Pedreira, Kai Carr Préx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - AR

8

TERRAPLENAGEM



DEMONSTRATIVO ANALÍTICO BDI

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43 | Préx. a Cidade - 65750-000 - Planatu - #R

Referência: Tomada de Preços 007/2016 Município de Capanema - PR

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Identifique o tipo de obra:	2	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	(X) Sobre os serviços.
		Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		(X) COM Desoneração.

	Inte	ervalo de admis		
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,98%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,37%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,79%
I1: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme I	egislação mun	icipal)		3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Br	uta (Lei 12844	/13 - Desoneraç	ão)	2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acordo 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Capanema - PR, 30 de Maio de 2016

Silvia Leticia Steffens da Rosa RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda RG: 3.083.131-4

Jisole World Kovedy CREA-PR nº 19753-D



Mapa da Licitação

Tomada de preços 7/2016

Data abertura: 30/05/2016	Data julgamento: 30/0	05/2016	Data homologação:				
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.726.528/0001-01 Preço Marca	CNPJ: 79.189.718/0001-28 Preço Marca			
Lote 001 - Lote 001 001 EXECUÇÃO DE RECA	APEMENTO UN	1,00	300.050,44 *				
OBRE PEDRAS IRREC	GULARES NA AVENIDAESPÍRITO	SANTO NO PERÍMETR	O URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, A	TENDENDO AO PROCESSO Nº 10233	11-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N	819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDAD	ES
TOTAL GERAL DO FORNECEDO	ıR						
TOTAL GANHO PELO FORNECE	DOR		300.050,44				

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55141

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Classificação por Fornecedor Tomada de preços 7/2016



Pánina:1

Iten	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Forne	cedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAME		CNPJ: 04.726.52	8/0001-01	Telefone: (46) 3552 - 15	19 Status: Classificado	300.050,44
Lote	001 - Lote 001				- standard a system of a second	- X	300.050,44
001	46537 EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA	A UN	1,00	Classifica	do	300.050,44	300.050,44 *
	S IRREGULARES NA AVENIDAESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO L REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	JRBANO DO I	MUNICÍPIO DE C	CAPANEMA	A – PR, ATENDENDO AO	PROCESSO N° 1023311-23/2015, CC	NTRATO DE
						VALOR TOTAL:	300.050.44





01/06/2016 09:40:53





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 07 - Tomada de preços

Aos trinta dias de maio de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 07, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, V ALBIERO E CIA LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. A proponente nada argüii sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço Quantidade Preço	
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAG EM SC LTDA ME	1	April 6 W. Charles	EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO 1,00 300.0 ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE	
			CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

GILS

LSOMÁMÁURI HUBER

VANDA FAITIMA SIGNORI

EVANDRO CESAR MALINSKI

RILLICI CANDIOTO SALVADORI

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: 46-3552-1321 - Fax: 40-3552-1122

CAPANEMA - PR







PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 007/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

	_	VENCEDORES		
Fornecedor	İtem	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	1,00	300.050,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 07/2016, é de R\$ 300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.









Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos oito dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição № 1121

Página 11 / 159

CAPANEMA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUN AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Valor: R\$ 1.384.775,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 8 de junho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo tório, nos termos a seguir;

ualidade: Pregão Presencial nº 035/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA- PR

Valor: em R\$ 139.110.00 (cento e trinta e novem mil e cento e dez reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 8 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192065

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAMATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Valor: R\$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2016.

n': Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, Capanema - Paraná - Centro.

Deznais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 8 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192067

PORTARIA Nº 6.423, DE 8 DE JUNHO DE 2016. Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 007/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 007/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE № 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço		
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	1,00	300.050,4		

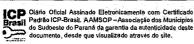
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 07/2016, é de R\$ 300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos oito dias de junho de 2016.

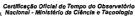
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

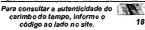
Cod192070















CONTRATO Nº 083/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEN SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portador do CPF nº 836.693.539-68 doravante designada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

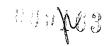
- 1.1. O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 007/2016.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº** 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
- **2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.







2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício				
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00	Do Exercício				

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10° (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

- **4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:
 - a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- **b**) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;







- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
 - h) outros casos previstos em lei.
- **4.6.** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- **4.7.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- **4.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- **5.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/06/2016 e encerramento em 08/01/2017.
- **5.3.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- **6.1.1.** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- **6.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a









abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- 6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- **6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- **6.1.3.**Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- **6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- **6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:
- **6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem







prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- **6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- **6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- **6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- **6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA.
- **6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- **6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da







execução do contrato.

- **6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- **6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- **6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- **6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografía recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- **6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- **6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- **6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- **6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- **6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- **6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados







na execução dos serviços.

- **6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- **6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- **6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.6.**Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- **7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- **8.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- **8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.







9. <u>CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES</u>

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- **9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- **9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- **9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a







regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- **9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- **9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

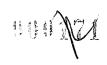
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- **10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.







- **10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- **10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- **10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

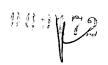
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.









- 12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- **12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

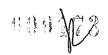
14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u>

- 15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob







pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- **16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- **16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- **16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- **16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- **16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. <u>CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA</u>

- 17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.









- 17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá moțivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Devolução da garantia, se houver;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão







decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, 9 de junho de 2016.

MIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

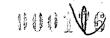
Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC

LTDA ME

Contratada

Diário Oficial dos Municípios



= do Sudoeste do Paraná - DIOEMS :

instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1125

Página 4 / 065

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/16 PROCESSO LICITATÓRIO № 69/16

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/16

CONTRATADO: ADELSON MATHIAS & CIA.LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

SUL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo alimentício para preparo e fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul-PR, quando em viagem a Francisco Beltrão-PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) DATA: 14/06/16 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

Cod192789

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.254, de 13 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal, CRETA:

° Ficam revogadas, a partir de 08 de junho de 2016, as disposições do Decreto nº 1, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2016

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod192768

PORTARIA Nº 069, de 13 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2,213 de 03,03,2016:

RESOLVE Art. 1º Conceder ao Sr. Cleverson Jorge da Silva, servidor público, CPF Nº 032.387.589-00, RG Nº 7.528.641-4, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, no dia 16 de junho de 2016, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento de Administração,

com veículo oficial, para participar do Treinamento: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPSWEB 3.0. Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod192769

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS 06/2016**

iunho de 2016.

Considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 06/2016, que teve como objeto a tação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa

strução do centro de múltiplo uso da comunidade de Mundo Novo, zona rural do 18,00 Mic_.icípio de Bom Sucesso do Sul, do tipo barracão pré-moldado, com 540m2, ر18,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento e pé direito livre de 5,00 metros de altura), de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo., HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa LUI & CAMERA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.018.664/0001-39, com o valor global de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Bom Sucesso do Sul, 14 de Junho de 2016. Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod192780

CAPANEMA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016 Tomada de preços Presencial Nº 006/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$268.315,49 (duzentos e sessenta e olto mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016 Tomada de preços Presencial Nº 07/2016

Data da Assinatura: 09/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192804

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016- Concorrência 002/2016

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro, Capanema-PR, CEP 85760 000, inscrito no CGC/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, portador da Cédula de identidade RG nº 5.923.346-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 990.254.189-53, e

CONTRATADA: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 29.449,03 M2 DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, ENTRE AS RUA ALAGOAS E AV. BRASIL; PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAÍBA E DIONÍZIO WONS; E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

VALOR: R\$ 1,600,784,24 (um milhão, seiscentos mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e guatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.002.15.451.1501.1-151.1611.4490.51.00.00 e 08.002.15.451.1501.1-151.1610.4490.51.00.0.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 días contados a partir do 10° (décimo) día da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema, 10 de junho de 2016.

Cod192876





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoesta do Paraná da garantia da autenicidade deste documento, desde que visualizado através do site.









DECLARAÇÃO DE DATA BASE DO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA

Declaramos para fins de direito que a data base do contrato nº 083/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, referente ao contrato de repasse nº 819552/2015, processo 1023311-23/2015, tem como a data base a competência de Junho/2016, servindo esta como referência para futuros reajustes contratuais.

Planalto -PR, 9 de junho de 2016

Silvia Leticia Steffens Da Rosa

Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 1 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

TERMO DE INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

CONTRATO Nº 083/2016

NOTIFICADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, SITUADA NA AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, INTIMA a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, para APRESENTAR no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, A GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no item 17 do Edital (cópia, anexo).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS do recebimento da Intimação

Capanema, 04 de agosto de 2016.

Presidente da Comissão de Licitação

Identificação:



NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Com relação a Tomada de Preços nº07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Notifico a empresa a protocolar junto ao setor de protocolo do Município de Capanema, no prazo de 5 dias corridos a solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado, pois o contrato vence na data de 08/01/2016.

Capanema, 05 de dezembro de 2016

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão Permanente

de Abertura e Julgamento de Licitações



Hora: 10:32

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

Planalto, Pr., 06 de Dezembro de 2016.

Αo

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sr. Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 05/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 07/2016, Contrato Administrativo n.º 83/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Espírito Santo, no perímetro urbano do município de Capanema - PR, atendendo ao processo n.º 1023311-23/2015, Contrato de Repasse 819552/2015 MCIDADES, informamos que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em consequência das condições climáticas (muita chuva) e falta de matéria prima na distribuidora (CAP), portanto a empresa foi obrigada em reduzir o ritmo dos serviços para poder cumprir suas obrigações perante aos fornecedores e igualmente reduzir a equipe de profissionais na obra.

Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução para o mês de Maio de 2017.

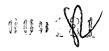
Atenciosamente

Silvia Leticia S. da Rosa Sócia - Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVICOS DE **TERRAPLENAGEM** LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48 Próx. a Cidade - 85750-000 - Planaito - PR



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 007/2016, Contrato Administrativo 83/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Conforme protocolo 2202/2016 datado de 06/12/2016, encaminho esse processo para o Engenheiro Civil para Emissão de Parecer Técnico da solicitação de Aditivo de Prazo.**

Capanema, 06 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani Membro da Comisso Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações





Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao Contrato administrativo nº 83/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO PROCESSO 1023311-23/2015 PROPOSTA Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, oriunda do certame licitatório tomada de preço nº 007/2016 no que tange ao protocolo nº 2202/2016 segue o seguinte.

A solicitação da empresa executora procede nos termos da matéria prima o CAP, uma vez que é de conhecimento no país inteiro, entretanto a questão das chuvas obrigatoriamente a empresa deverá comprovar através de relatórios pluviométricos por órgãos competentes.

Como os recursos são provenientes .do Governo Federal e possa atrasar o aporte dos mesmos, para o posterior pagamento e prestações de conta.dou **PARECER FAVORÁCEL A 90 DIAS A PARTIR DO VENCIMENTO DA VIGENCIA** ao aditamento de prazo pleiteado.

Capanema, 15 de dezembro de 2.016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

1111165

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 007/2016, Contrato Administrativo 83/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Conforme protocolo 2202/2016 datado de 06/12/2016 e Parecer Técnico de folha 182, encaminho esse processo para o Procurador Jurídico análise e emissão de Parecer Jurídico sobre o aditivo de prazo.**

Capanema, 16 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Beoker Pagani Membro da Comisso Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações





PARECER JURÍDICO Nº 265/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 83/2016. TOMADA DE PRECOS Nº 07/2016.

> **EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 FIRMADO COM O MINISTERIO DAS PARECER CIDADES. CONTRÁRIO POR FALTA COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA PETRÓLEO) DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE DISTRIBUIDORA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 180, "Parecer Técnico" de fl. 182 e o "Despacho" de fl. 183, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

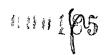
É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação, jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico





recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

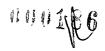
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

 (\ldots)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 162/175, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 09/06/2016 a 08/01/2017.

Inicialmente, convém apontar que o requerimento apresentado pela empresa contratada a fl. 180 vem desacompanhado de qualquer comprovação da ocorrência dos eventos alegados como justificadores atraso na conclusão da obra pública, quais sejam: excesso de chuva e falta do CAP na distribuidora.

Nesse passo, amplio a linha do Parecer Técnico de fl. 182, para o fim de solicitar que o requerimento da empresa contratada seja instruído com a comprovação de falta do CAP no mercado durante o prazo de execução da obra, bem como com a demonstração do índice pluviométrico nesta região, através de relatórios emitidos por órgãos competentes. Pois não basta alegar a ocorrência de eventos excepcionais e imprevisíveis, se faz necessário comproválos.

Dessa forma, a míngua dos elementos necessários para aferir a comprovação da excepcionalidade e/ou imprevisibilidade dos eventos alegados pela empresa contratada, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao aditivo na forma pleiteada.





Não obstante, ressalta-se que devidamente instruído, o requerimento de aditivo de prazo poderá ser reapreciado.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo na forma requerido pela empresa contratada a fl. 180, razão pela qual, orienta a Comissão Permanente de Licitações, a intimação da contratada para que apresente a comprovação dos eventos alegados (Excesso de chuva) e (Falta do CAP no mercado).

É o parecer.

Capanema, de 19 de dezembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Com relação a Tomada de Preços 007/2016, Contrato Administrativo 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Conforme Parecer Jurídico n° 265/2016, notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME para que apresente num prazo máximo de 4 dias corridos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta do CAP no mercado, após a entrega dessa documentação o processo será encaminhado novamente para Procuradoria jurídica para emissão de parecer referente ao aditivo de prazo.

Capanema, 19 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani Membro da Comisso Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Assinatura

Data: 19/12/12016





Planalto, Pr., 20 de Dezembro de 2016.

Αo

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Roselia Kriger Becker Pagani

Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 19/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 07/2016, Contrato Administrativo n.º 83/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Espírito Santo, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023311-23/2015, Contrato de Repasse 819552/2015 MCIDADES, pedimos um prazo de no mínimo 15 dias úteis na entrega dos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta e CAP, devido a proximidade de datas comemorativas alusivas ao final de ano, onde as empresas estão com redução de pessoal, o que demora a emissão de documentos. Em anexo segue o pedido de boletim meteorológico do Simepar.

Certos de vossa compreensão, assim que tivermos os documentos em mãos encaminharemos imediatamente.

Atenciosamente

Processo: 2305/2016

Data: 20/12/2016

Hora: 02:54

104.726.528/

Assunto:

CAW - SERVI SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

TERRAPLE

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Estrada Velha Chácara | Próx. a Cidade - 85750-000 - Fizikara Silvia Leticia S. da Rosa Sócia - Administradora

Fale Conosco - Ticket #5018

SIMEPAR



Marchell Co.

് പടിസ് a Leticia Steffens da Rosa kcawsilvia@hotmail.com -

SIMEPAR - Fale Conosco

Ulia

Podemos, fo necer os sequintes dados da rede hidrómeteorológica do SIMEPAR

dados dialicis de previotação (mm) e acumulados mensais entre 09/06 a 20/12/2016 - das estações hidrometeorológicas de Porto Capir ed la Parancia dos municipios citados.

Lusto de serviço ER\$ 210,00

in programme and the control of the attack of the deposition and some parts.

Banco Itau (341)

Aq 5- dio (4 195)

C/c 04333-3

Nome: Sistema Meticorologico do Paraná - SIMEPAR

CEPT 19 849 STADA (11 15)

IMPORTANTE.

O prazo de enviro do laudo e de **7 días úteis** após a confirmação do pagamento.

Consensoro do tenho de poisto deve ser enviado noces adamente para <u>faleconosco@simepar brountomento com as reguintes informações para a emissão e envio do laudo e da nota fiscal:</u>

Ticket:#5018

Normal nu Razán flor II. CPF ou CNPh

Being Joseph L.

.

3400

Caixa Postal de livera

4.5

cidade

13,00

coloe da pessila in indato

١ ١ ٠

Equipe Fale Conosco

Itaví

Banco Itaú S/A

BANCO ITAU SZA PROTUCOLO TRANSFERENCIA
AGENCIA 3781 DATA 20/12/2016 HURA 13.27.31
DE DIA 3781.11143-4 CAW SERVICOS T
P DIA 4125.04033-3 SISE METEOR DO
CEL 11988 CER D0/215 VAL. R\$ ZIM.00

Sistema Meteorolox, lo do Parana - SIMEPAR



Δπ



DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o Parecer Jurídico nº 265/2016, conforme notificação encaminhada para empresa, vamos aguardar o prazo para que a mesma faça a comprovação conforme solicitado no Parecer Jurídico de folhas 187, a comprovação deverá ser feita conforme a empresa alegou em sua solicitação de folhas 180 (Excesso de Chuva e também a falta do CAP no mercado), assim que o setor de licitações receber as informações, esse PA deverá ser encaminhado novamente para procuradoria jurídica para emissão de parecer sobre o Aditivo de Prazo. Concedo a empresa um prazo de 15 dias para apresentação do mesmo, conforme solicitação protocolada sob nº 2305/2016.

Capanema, 22 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



branguimica

produtor arfálticor Itda.

Á

CAW SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Prezados cliente : Estamos informando que estaremos suspendendo entrega de CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICOS DE PETROLEO). No período de 06 de Agosto a 10 de Setembro .

Devido parada de manutenção da Refinaria (REPAR- ARAUCARIA-PR); Desta forma haverá impacto nas entregas de produtos asfálticos neste período que a Repar estará em manutenção. Após esta data a entregas serão normalizada.

Araucaria 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Wiergo a. de Sourga Diego Anderson de Souza

Coordenador de Negócios

C. N. P. J.

13.823.957/0010-88

BRASQUÍMICA PRODUTOS

ASFALTICOS LITDA.

Av. dos Naccos n. 266

Estação - CEP 83705-145

ARAUCÁRIA-PARANÁ

Processo: 2309/2016

Data: 21/12/2016 Hora: 11:10

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Matriz: Candelas - Bar Distrito Industrial - Rod. Ba 522 - Km 01 - 43 813 300 - Forie (71) 3118 2100 Fax (71) 3602 2161 - e-mail. brasquimica@brasquimica.com. br





Curitiba, 21 de dezembro de 2016

LT 693/16

DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda EPP

Seguem nas tabelas anexas, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são das estações hidrológicas do Simepar de Porto Capanema e Reservatório Salto Caxias, localizadas respectivamente nos municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques/PR e mais próximas dos municípios de Capanema, Planalto e Pérola D'Oeste/PR.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Samuel Braun

Meteorologista SIMEPAR

CREA PR-69335/D





Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Estação de Porto Capanema - Precipitação acumulada (mm)

Dias 2016					çao acumu	ilada (mm)
do mês	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,0	50,6	3,8
3		0,0	0,0	1,6	8,2	0,0	26,0
4		0,0	0,0	15,6	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	17,0	0,4	0,0	0,0
6		17,2	0,0	0,4	0,0	0,0	1,8
7		0,0	3,8	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	5,2	0,0	0,0	0,6	1,0
9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	4,8
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	26,6	19,8
12	0,0	16,0	0,2	0,0	147,4	0,0	0,0
13	0,0	55,2	0,0	0,2	53,4	0,0	0,0
14	0,0	11,0	3,4	0,0	0,2	0,0	0,0
15	0,0	21,8	58,8	0,0	19,0	9,4	0,0
16	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,2
17	7,4	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	4,2
18	0,4	0,0	7,2	0,6	1,8	0,0	0,8
19	0,0	0,2	118,4	10,4	0,4	0,0	12,2
20	19,2	0,0	70,4	0,0	9,8	0,0	5,0
21	2,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
22	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	95,6	25,0	
26	0,0	3,0	0,0	0,0	24,4	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,6	
28	0,0	0,0	3,6	0,0	0,0	8,6	
29	0,0	0,0	28,8	0,0	0,0	1,4	
30	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,0		0,0		
Total	36,2	124,4	297,0	45,8	453,6	137,0	80,0



Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar





Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Estação Reservatório Salto Caxias - Precipitação acumulada (mm)

	çao Nese	i valono S	allo Caxia		mação aco	iiiiuiaua (i	*******
Dias do mês	Jun	Jul	Ago	2016 Set	Out	Nov	Dez
1	Juli						
		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,2	37,6	2,4
3		, 0,0	0,0	0,2	17,4	0,0	35,4
4		0,0	0,0	8,4	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	15,6	1,4	0,0	0,0
6		19,2	0,0	0,0	0,4	0,0	1,2
7		0,0	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	6,4	0,0	0,0	2,6	0,4
9	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,2	3,4
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,8	11,8	50,8
12	0,0	9,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0
13	0,0	7,4	0,0	0,4	34,0	0,0	0,0
14	0,0	0,4	0,0	0,2	0,6	0,0	0,0
15	0,0	41,6	36,4	0,0	5,2	1,4	0,0
16	2,6	0,2	0,0	0,0	0,2	4,6	0,0
17	12,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4
18	0,2	0,0	3,0	0,0	2,2	0,0	12,8
19	0,0	0,2	64,4	1,4	1,0	0,0	44,0
20	19,0	0,0	37,8	0,0	3,4	0,0	2,6
21	7,2	0,0	1,2	0,0	0,0	0,0	
22	10,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	15,4	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	41,8	9,0	
26	0,0	0,0	0,0	0,0	15,6	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,2	
28	0,0	0,0	10,2	0,0	0,0	37,0	
29	0,0	0,0	25,8	0,0	0,0	0,8	
30	0,0	0,0	-	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,2		0,0		
Total	52,0	78,0	188,0	26,2	197,6	115,2	165,4







DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, encaminho esse PA para analise e emissão e Parecer Jurídico para aditivo de prazo.

Capanema, 28 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani Membro da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações





Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 276/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 83/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 FIRMADO COM O MINISTERIO DAS CIDADES. COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) NA DISTRIBUIDORA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 180, "Parecer Técnico" de fl. 182 e o "Despacho" de fl. 183, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento de fl. 180, Parecer Técnico de fl. 182 e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria 183.

A Procuradoria emitiu Parecer Jurídico nº 265/2016 às fls. 184/187, concluindo pela impossibilidade do aditivo de prazo pretendido ante a falta de comprovação dos eventos alegados (más condições climáticas) e (falta de CAP na Distribuidora).

Notificada a fl. 188, a contratada apresentou a fl. 192 carta da empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda., na qual informa a suspensão de CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo) no período de 06 de agosto a 10 de setembro, devido a manutenção da refinaria (REPAR – ARAUCARIA-PR).

Não obstante, a contratada apresentou as fls. 193/195 dados meteorológicos da Simepar, indicando os dados diários de precipitação pluviométrica, compreendendo o período de 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Por força do despacho de fl. 196, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

Página 1 de 5





Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

Página 2 de 5





Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quarta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 05 (cinco) meses, a partir do 10° (décimo) dias após a assinatura do contrato, que ocorreu em 09/06/2016.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 162/175, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 09/06/2016 a 08/01/2017.

As informações prestadas às fls. 192 e 193/195, respectivamente pela empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda. e os dados meteorológicos da Simepar comprovam, de fato, a ocorrência de excesso de chuva e falta do







Procuradoria Jurídica

CAP na distribuidora, situação, excepcional e imprevista, que indubitavelmente impossibilitou a execução da obra no cronograma físico financeiro inicial.

O requerimento da contratada a fl. 180 aponta a necessidade de prorrogação contratual (prazo de vigência e execução) até o fim de maio de 2017, entretanto, o Parecer Técnico de fl. 182, aponta a necessidade de prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- **b)** Juntada das declarações do art. 16, I e H da Lei de Responsabilidade Fiscal;





Procuradoria Jurídica

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 29 de dezembro de 2016.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal OAB/PR 56.675 Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

N

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o Parecer Jurídico nº 276/2016, de folhas 197 a 201 pelo aditivo de Prazo e Execução de mais 90 (noventa) dias.

Capanema, 02 de janeiro de 2017

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR

Américo Bélle Prefeito Municipal





Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA Nº 10826 / 2016

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/01/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 01 de Dezembro de 2016

REQUERENTE: CAW SERVICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEMZC44CTURQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 015770497-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:46:03 do dia 28/10/2016 < hora e data de Brasília>. Válida até 26/04/2017.

Código de controle da certidão: **0670.65DE.68E3.18E9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010206574303817180

Informação obtida em 06/01/2017, às 08:53:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o n° 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços n° 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 276/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 08/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VI − Edição № 1272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6 274, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta vacância de cargo público em decorrencia de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Tributação, Grupo Ocupacional 03, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Vanda Fátima Signori, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017. Américo Bellé - Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW St. COS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N—CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes suleitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 276/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 08/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTOA ME - Contrateda

Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMAinscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 274/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

SILVÍA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS OE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod218213

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PARANÁ o de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02-CEP: 85760000-BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M2, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 06/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 81/2016 para mais 60 (sessenta) corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

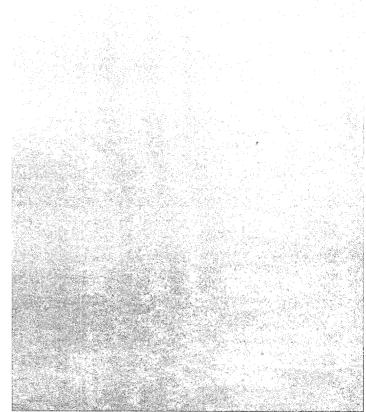
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LAGEMANN - Representante Legal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME - Contratada

Cod218227







Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A MMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Pera consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o imbo do tempo, inform código ao lado no site.



(:1) = 2119

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de preços 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, NOTIFICO a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis protocole junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema uma solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de mais 90 (noventa) dias, após o seu vencimento que é dia 07/04/2017.

Capanema, 07 de março de 2017

Roselia Kriger Becker Pagan

Presidente da Comissão Permanente de

Abertura e julgamento de Licitações

Planalto, Pr., 14 de Março de 2017.

Αo

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/03/2017

Com relação à Tomada de Preços n.º 07/2016, Contrato Administrativo n.º 83/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregularares na Avenida Espírito Santo, no perímetro urbano do município de Capanema - PR, atendendo ao processo n.º 1023311-23/2015, Contrato de Repasse 819552/2015 MCIDADES, , solicitamos Aditivo de Prazo de Vigência do Contato acima destacado de mais 90 (noventa) dias . Tal aditivo faz-se necessário diante do exposto abaixo:

- Na presente data, a obra, encontra-se toda pavimentada, ficando somente as pinturas de sinalizações, que no máximo em 15 (quinze) dias corridos já esteja executada;
- A obra não foi concluída dentro do prazo devido à demora nos repasses das parcelas, que nos forçou a diminuir o ritmo dos trabalhos; e
- Falta de execução de serviços de responsabilidade do Município como a poda das árvores, consertos em bocas de lobo e meio-fios, etc.

Atenciosamente

Silvia Leticia S. da Rosa

Sócia - Administradora

Processo: 643/201/

14/03/2017 Data:

Hora: 09:28

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIA

Requerente:

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PE





DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de parecer a respeito do Aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 14 de março de 2017

oselia Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

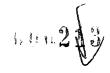
PARECER TÉCNICO nº 022/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 007/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 PROCESSO Nº 1023311-23/2015 MCIDADES CAIXA, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 007/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0211, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0210 do PA segue o seguinte.

Foi feita a primeira medição do contrato, porém ainda não foi paga e prestado contas da parcela, uma vez que falta documentos por parte da empresa executora para liquidar a mesma. A obra está fisicamente concluída, todavia para se fazer a medição final e encerrar a obra, obrigatoriamente tem que concluir o processo da primeira medição e anexar os documentos faltantes pertinentes de medição final (CND, ensaios de sondagem, granulometria, densidade, espessura e teor de betume).

Diante o exposto acima fica claro que não necessita de prorrogação de prazo para a execução da obra e sim dilatação do prazo na vigência do contrato, sendo assim dou <u>PARECER FAVORÁVEL A AUMENTO NO PRAZO DA VIGENCIA EM 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SEU VENCIMENTO.</u>





Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

Solicito a essa comissão que encaminhem o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 16 de março de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

> Rubens Luis Rolando Souzu Rubens Humisipal de Capanemo PR Bare Crista de 1943-1 Crista de 1943-1 Crista de 1943-1

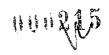
DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de Vigência.

Capanema, 17 de março de 2017

elia Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações





Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 93/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 83/2016. Tomada de Preços nº 07/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR OS PAGAMENTOS E PROMOVER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 211, apresentado pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda. - ME, protocolado sob o nº. 643/2017, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

A Engenharia Municipal emitiu Parecer Técnico nº 22/2017 às fls. 212/213, manifestando-se favorável a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Por força do despacho de fl. 214, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

- **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- (...)
- § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- I alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Página 2 de





Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 83/2016, acostado as fls. 162/175, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 09/06/2016 a 08/01/2017. Por força do Primeiro Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 07/04/2017.

O Parecer Técnico nº 22/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, manifesta pela prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, para que seja promovido o recebimento da obra, o pagamento e a prestação de contas.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento original.

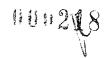
A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que conforme sua conclusão já ocorreu, conforme consta do Parecer Técnico nº 22/2017.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Página 3 de 4





Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

È o parecer.

Procurador Municipal OAB/PR 56.675

Capanema, de 28 de março de 2017.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675

DESPACHO

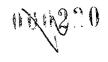
Com relação a Tomada de Preços 07/2016, Contrato Administrativo 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o Parecer Jurídico nº 93/2017 pela possibilidade do Aditivo de prazo de vigência de mais 90 dias. Determino ao Setor de Licitações que tome todas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 28 de março de 2017

Américo Bellé Prefeito Municipal



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 016130348-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

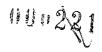
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

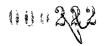
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:02:52 do dia 16/01/2017 < hora e data de Brasília>. Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: 7156.18AE.B7CE.E8AA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904434703546472

Informação obtida em 03/04/2017, às 13:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA Nº 11328 / 2017

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 12 de Abril de 2017

REQUERENTE: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QET42442XQAM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE P	8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

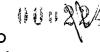
ENDERECO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calcadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terca-Feira, 04 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1329

Página 20 / 263

PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME 1 30			HUB SWITCH INTERFACE DE B PORTAS DE 10/100MBPS, PORTAS RJ-45 TIPO MWAY, MEMORIA DE BUFFER 51ZKBYTES TAXA DE FILTERINGFORWARDING DE 10MBPS: 148 800PPS, 16MBPS 148 800PPS/148, 800PPS, 16MBPS 148 800PPS/148, 800PPS, EMISSÃO F CC CLASS A, CE LEDS INDICADORES DE LIGAQO, VELOCIDADE, LINKATIVO; VELOCIDADE DE 10MBPS & 100MBPS MODO DUPILEX FILLE HALF, COMPATIBILIDADES 10BASE-T PADRÃO IEE802.3 10 100BASE-TX PADRÃO IEE802.3 10 B PORTAS RJ-45 PARA 100BASE-TX B 10BASE-T FITRO DE LINHA EM TODAS AS PORTAS, SUPORTE PARA ENTRADAS SKI MAC	TPLINK	20,00	40.50			
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	31	LATA LIMPA CONTATO AERDSOL	IMPLASTEC	3.00	16,00			
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	32	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4GB VELOCIDADE. PC3-10600 (1333MHZ) CONSUMO VDD: 1,50V, ARQUITETURA DDR-3	ARMAZENAMENTO 4GB VELOCIDADE: PC3-10600 1333MHZ) CONSUMO VDD: 1,50V, ARQUITETURA KINGSTON					
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	,	33	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO BGB, VELOCIDADE PC3-10800 (1333 MHZ) CONSUMO VDD: 1,50V, ARQUITETURA DDR-3	KINGSTON	10,00	224.00			
CAPANEMA INFORMATICALTOA-ME	1	34	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB. COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000dpi	VINIK	50,00	16,50			
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	35	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RASTREAMENTO OE 1,000 PONTOS POR POLEGADA (DPI) E CONEXÃO SEM FIO DE 2,4 GIGAHERTZ (GHZ) POR ANTENA USB. ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA, AAA (PALITO)	MULTILASER	30,00	35,00			
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	36	PENDRIVE 16GB, COM GABINETE EM METAL	KINGSTON	20,00	25,00			
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	37	PENDRIVE 32GB. COM GABINETE EM METAL	KINGSTÖN	10 00	53,00			
PONTOCAP ORMATICA LTDA-ME	1	38	PENDRIVE CAPACIDADE 8 GB	KINGSTON	150.00	1B.00			
NTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	39	PLACAMĀE SOQUETE 1150 PADRĀO ATX MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA, MÍNIMO 1 PCI-E 16X, MÍNIMO 1PCI-E 1X	ASUS	10,00	200,00			
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	40	PLACA MÁE SOQUETE AM3+ COM 2 SLOTS MÍNIMO DE MEMÓRIA MICRO-ATX	ASROCK	1.00	245,00			
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	41	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADE 300 MBPS COM 4 PORTAS LAN RJ45 E 1 PORTA WAN RJ45. SEGURANCA WPA, WEP E WPAZ, 13 CANAIS 2 ANTENAS DE 5 DBI FIXA CONEXÃO PORTAS LAN RJ45 E 1 PORTA WAN RJ45, WIRELESS 802.11N. COM CERTIFICADO ANATEL BIVOLT	TP LINK	20,00	79,00			
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	42	SSD 120GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO ACIMA DE 500MB/S	KINGSTON	20,00	199,00			
C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME	1	43	SSD 500GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO ACIMA DE 500MB/S	CRUCIAL	2.00	620.00			
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	44	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXO	PISK	30.00	24,90			
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	45	TECLADO PARA OESKTOP CM INTERFACE USB PADRÃO ABNT 2	LIKETEC	50,00	19,90			
PONTO CAP INFORMATICA LTDA-ME	1	46	TESTADOR DE CABO, COM CONECTOR RJ-45. RJ-11, BNC E USB	FORTREK	1,00	28,00			
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	47	TONER ORIGINAL SCX4521 D3 NOVO, NÃO REMANUFATURADO	SAMAUNG	10,00	250.00			
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	48	TONNER COMPATÍVEL 83A NOVO, NÃO REMANUFATURADO	PREMIUM	25,00	29,90			
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	49	TONNER ORIGINAL 2850B NOVO, NÃO REMANUFATURADO	SAMSUNG	10.00	211,00			

Art. 3º Valor total dos gastos corn a Licitação modalidade Pregão № 23/2017, é de R\$ 157.582,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de março de

rico Bellé - Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANA e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 91/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90 (Noventa) días corridos a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema-PR, 03 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ	SILVIA LETICIA STEFFENS OA ROSA - Representante Legal
Prefeito Municipal	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTOA ME Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 93/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presenca das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 03 de abril de 2017

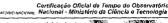
AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS OE TERRAPLENAGEM SC LTOA ME - Contratada

Cnd229891











2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE. e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 93/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR. 03 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal

CAW SERVICOS DE

TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Contratada



NOTIFICAÇÃO

A Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de Preços nº 7/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Notifico a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC, para que no prazo de 8(oito) dias corridos apresente uma solicitação de aditivo de prazo de Vigência de 60 dias, devidamente justificado, referente ao contrato acima mencionado, pois o mesmo vence em 06/07/2017.

Capanema, 05 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Rec 8 100 05/06/17 Joseman



Município de Capanema — PR Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 08 de junho de 2017.

Ofício nº099/2017

Ilustríssimo Senhor
CALISTO ANTONIO GREGGIANIN
Arquiteto e Urbanista
Gerência Executiva de Governo
GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao **contrato de repasse nº 819552/2015**, Recapeamento Asfáltico na Av Espirito Santo, segue em anexo o Controle Tecnológico, o ensaio de Marshall abordando granulometria e teor de betume, o ensaio de Densidade de Pista Método Sonda Rotativa e a ART nº 20172183385 referente a responsabilidade técnica dos ensaios e laudos, bem como o meu Parecer Técnico sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA Roberts Latis Rolando Souza ENGº CIVIL CREA RS 88.296/D ENG. COM Marie 1943 1

Prefeito Municipal

AMÉRICO BELLÉ PREFEITO MUNICIPAL



001228

Município de Capanema – PR Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA ESPIRITO SANTO, PROCESSO Nº 1023310/2015/MCIDADES, a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo nº 083/2016, como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico específica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C.

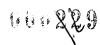
1.0 - Grau de Compactação

Foram feitos 04(quatro) amostras na qual a média é de 97,00%, sendo plenamente aceitável.

2. - Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item <u>5.2.1</u> A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.





Peneira de m	alha quadrada	% passando em peso das faixas					
Discriminação Abertura		Α	В	C	Tolerâncias		
	mm				fixas de		
L					projeto		
2"	50,800	100	-	•	-		
1 1/2"	38,100	95-100	100	•	+ ou - 7%		
1"	25,400	75-100	95-100	•	+ ou - 7%		
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%		
1/2"	12,700	· •	-	85-100	+ ou - 7%		
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%		
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%		
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%		
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%		
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%		
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%		
Betume S	Solúvel no	4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0			
CS2	(+) %	Camada de	Camada de	Camada de	+ ou - 3%		
1		Ligação	Ligação e	Rolamento			
		(Blinder)	Rolamento				

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. - Teor de Betume

O teor de betume encontrado no ensaio é de 5,59%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%.

4 - Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de altura.



Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado 6,34 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
95% Limite	= 6,65 cm
Espessura encontrada	= 6,34 cm
Diferença	= 0.31 cm

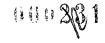
Sendo assim **não será aceitável**, pois extrapola os limites de tolerância estipulados.

A solução técnica para o ocorrido seria descontar o quantitativo de massa asfáltica, até mesmo porque executar uma camada de 0,31 cm a mesma nunca iria aderir na camada existente e o que foi executado foi com uma qualidade ótima de execução, não trazendo problemas na durabilidade do pavimento tal diferença.

5 - Cálculo da Massa a ser Descontada

Área de pavimentação na pista de rolamento	5.416,28 m2
Espessura	0,0031 m





Volume 5.416,28 m2 x 0,0031 m Peso 16,79 m3 x 2,51 Ton/m3

16,79 m3

42,14 Ton

Orçamento do Empreiteiro(licitação)

Item Fabricação e Aplicação de CBUQ CAP 50/70 na pista

R\$ 244,37/Ton

Valor a descontar: 42,14 Ton x R\$ 244,37/Ton

R\$ 10.298,75

Capanema, 08 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA RS-88296/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95

(Extração de betume-ABNT/NBR-16208-2013) (Especificação Faixo "C" ABNT/NBR-7161-82)

Código FP YY ZZ XIS

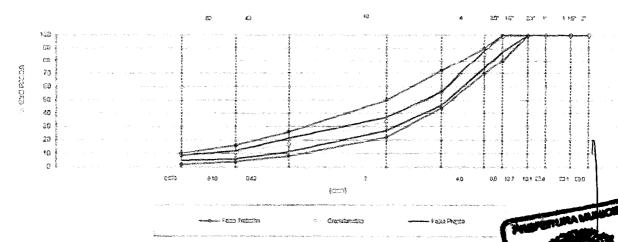
Revisão 00

Página 01 de 01

Oato FP YY ZZ XIS

APROVAÇÃO:										CONTRACTOR OF THE PERSON OF TH
CBRA			LOCALIZAÇÃO DATA							
Caw Serviços de Terrapionagem ilda			Av. Espirit	Av. Espirito Santos					07/06/2017	
TRECHO			SERVIÇO	SERVIÇO:					REGISTRO	
Quadra 54										
ESTUDO	PROCEDÊNCIA		MATERIAL / TIPO. LOCAL / APLICAÇÃO PLACA CAMI			ENHAO CPERADOR				
Extração de Betume.	Pedreira Caw		C.B.U.G - Fa	ino "C"					Paulo	
And the state of t			ESTACA MM - INICIAL	BACKOT	e deriv	ESTACA/I				
Demardado Regi		7	T	CONST MARSHALL	Hora da celeto	τοιζούς	EDEIDW	E - UNER)E 93/54	anning the state of the state o
Deneidado Betumo		 		1,891	Tera		<u> </u>	219.58		
CP nº		 	·		Amost, total + tera		**************************************		1849 6	î
Pago ao Ar		-	-		Amest, seec + taro	Martin Martin		AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY AND ADDRESS.	1802,0	D
Peso Imerso	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	-	The section of the section of	1	Amostra Total		agent of Land Hill Printers and Court	an entropy of the second	471,0)
Volume		-			Amestra Seco	***************************************		CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR	444,7	2
Ocris. Aparento				Peso do Betume	- process and a supplement	**************************************		26,33	Approximate and the second confidence of the s	
D Teórica					Teor de Sciume	**************************************	And the second second	***************************************	5,59	reconstruction and the special state of the speci
% Vozes	V0203				ESPECIFICAÇÃO			COMMUNICACIONAL CONTRACTOR CONTRA		
V.C B (%)			1		FAIXA	1	C	DNER-ME 83/98		
VAM (%)						- Anna Carrier Control Control Control	Cálculo)S		NAMES OF THE PROPERTY OF THE P
R B V (%)					Peneras	MANAGEMENT OF THE PARTY OF THE		nest in the second second		
Lettura Defict					Poleida	or Annual Marie Control	Pote Assembledo (g)	(%) Parasi	Så Anurulada	% messio Posso
Estab Enochtrada					Abcrturo (mm)	og a recommendation		eanneadou son accuação entre entre entre en que		
Fetur Correção					7	50,8	0,0	0,0	0,0	100,00%
Estab Comgida					115"	38,1	0,0	0,0	0,0	100,00%
	FLUÊ	NCIA	ng Pilinia Indonesia, mang kalangan a		10	25.4	0,0	0,0	0.0	100,00%
Ledura Interal					3:4"	19,1	0,0	0,0	0,0	100,00%
Letura Final				-	1/2"	12,7	5,65	0,01	0,01	98,73%
Fluencia					3/3*	9.5	62,48	0.14	0.15	84,68%
Ruptura à Tração					Nº 4	4,8	127,39	0,29	0,44	56,04%
Estaco	изла	usina	usina	Média	Nº 10	2.0	99,22	0,22	0,66	33,72%
Altura				•	№ 40	0,42	75,72	0,17	0,63	16,70%
D:lmetro				•	Nº 80	0.18	25,01	0,06	0,69	11,07%
Carga de Rup (Kgf)					Nº 200	0,075	10,83	0,02	0,91	8,64%
Newton (N)		9,607			Fundo		37,14	0,08	1,00	0,28%
Resistência (MPA)										
		<u></u>		1				up to the same the same that the same		American and the control of the cont

Granulometria



CAJAVAGEE

Labaratorisla

Gng Civil - Giovani Collo CREA-PR-107.851/D

07/06/2017



DENSIDADE DE PISTA MÉTODO SONDA ROTATIVA

Laboratorista

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LIDA - ME CNPJ - 15.828.566 0001-30 Rus - Onix, 549 - Experaids / Cascavel - FR E-Mail - apimentalemableo@homaxicom Cliente: CAW Servicos de Terraplenagem SC Ltda CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda Lote Obra: Pavimentação Municipio de Capanema PR Período: Extensão: DENSIDADE DE PISTA MÉTODO SONDA ROTATIVA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA-"C" DESCRIÇÃO ESPESSURAS (CM) DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE PISTA a/cm3 Peso Volume Densidade Densidade Local / Aplicação Lado Nº C.P. Servico Registro Data Média Peso Ar G.C. Obs 2 1 3 imerso C.P. Pista Projeto Av. Espirito Santos Q55 13/04/2017 Direito 6 0 6.40 5.60 7.00 6.33 1.016,38 601,37 415,01 2.449 2.510 97.57 PISTA Av. Espirito Santos Q54 Esquerdo 7 0 13/04/2017 8,00 7,50 6,40 7.30 1.146.11 685.18 460.93 2.487 2.510 99.06 **PISTA** Av. Espirito Santos Q31 Direito 8 13/04/2017 0 5.40 5.00 6.80 5,73 914,71 548,03 366,68 2,495 2,510 99.39 PISTA Av. Espirito Santos Q31 Esquerdo 9 13/04/2017 0 6.50 5.90 5.60 6.00 1.005,38 602.47 402,91 2,495 2.510 99,41 PISTA NÚMERO DE AMOSTRAS % 102 4 **ESPEC** 100 GRAU DE COMPACTACTAÇÃO ABAIXO DE 94% 0 0,00 3% 98 GRAU DE COMPACTAÇÃO ABAIXO DE 97% 0 0,00 30% 96 GRAU DE COMPACTAÇÃO MÉDIO 98,86 94 92 DESVIO PADRÃO 0,87 G.C. 90 RAIZ QUADRADA DE N 2,00 88 CONSTANTE K1 1,29 86 CONSTANTE K2 0,68 84 82 ESPESSURA MÉDIA 6,34 GRAU DE COMPACTAÇÃO ESPECIFICADO 97,00

CREA-PR-107.851/D





CONTROLE TECNOLÓGICO - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94

CLIENTE:

OBRA:

DATA:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

13/04/2017

TRECHO:

AV ESPIRITO SANTOS - Q55 LADO DIREITO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

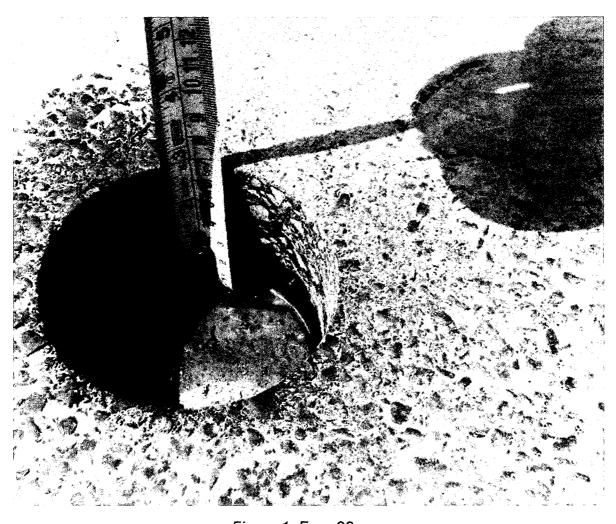
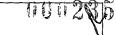


Figura 1: Furo 06.



Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D





CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94

CLIENTE:OBRA:DATA:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAPAVIMENTAÇÃO CAPANEMA13/04/2017

AV ESPIRITO SANTOS – Q54 LADO ESQUERDO

ESTUDO:
EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:
C.B.U.Q

OPERADOR:
MATEUS



Figura 2: Furo 07.

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - SONDAGEM DE RECONHECIMEN PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94

OBRA: CLIENTE: DATA: 13/04/2017 PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

AV ESPIRITO SANTOS - Q31 LADO DIREITO

MATERIAL / TIPO: ESTUDO: OPERADOR: C.B.U.Q **MATEUS** EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

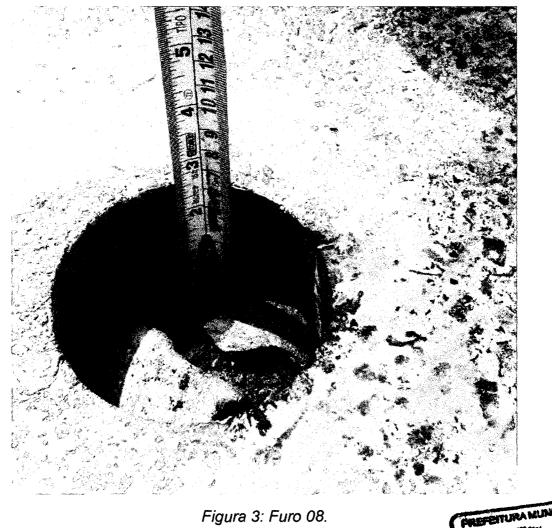


Figura 3: Furo 08.

Giovani Colle CREA-PR-107.851/D





CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94

CLIENTE:OBRA:DATA:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAPAVIMENTAÇÃO CAPANEMA13/04/2017

AV ESPIRITO SANTOS – Q31 LADO ESQUERSO

ESTUDO: MATERIAL / TIPO: OPERADOR: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA C.B.U.Q MATEUS

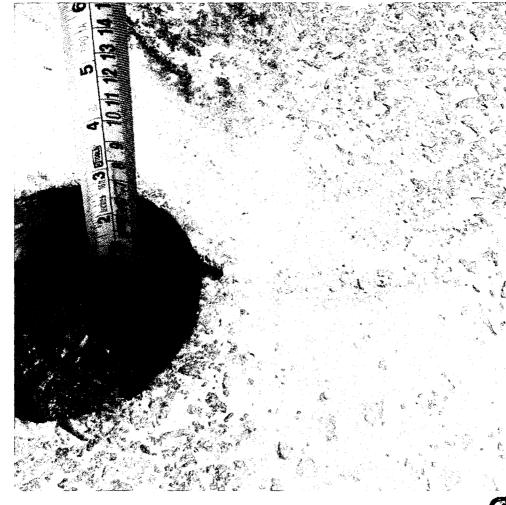


Figura 4: Furo 09.

Geoverni Colle Eng. Civil - Giovani Colle CREA-PR-107.851/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94

CLIENTE: OBRA: DATA: 13/04/2017 CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

AV ESPIRITO SANTOS - Q55 LADO DIREITO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q

OPERADOR: **MATEUS**

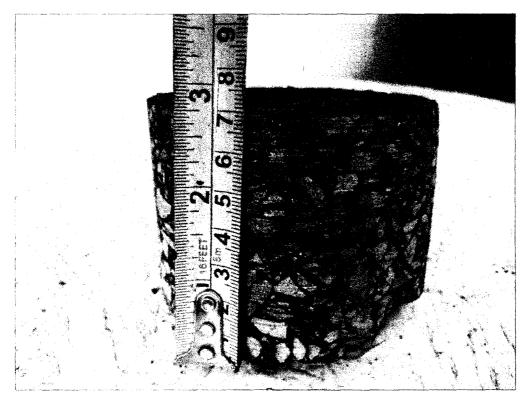


Figura 5: Amostra 06.



Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D



CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94

CLIENTE:OBRA:DATA:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAPAVIMENTAÇÃO CAPANEMA13/04/2017

TRECHO: AV ESPIRITO SANTOS – Q54 LADO ESQUERDO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

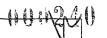


Figura 6: Amostra 07.



THE THE

Eng. Civil - Giovani Colle CREA-PR-107.851/D





CONTROLE TECNOLÓGICO - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94

CLIENTE:OBRA:DATA:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAPAVIMENTAÇÃO CAPANEMA13/04/2017

TRECHO:

AV ESPIRITO SANTOS - Q31 LADO DIREITO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR: MATEUS

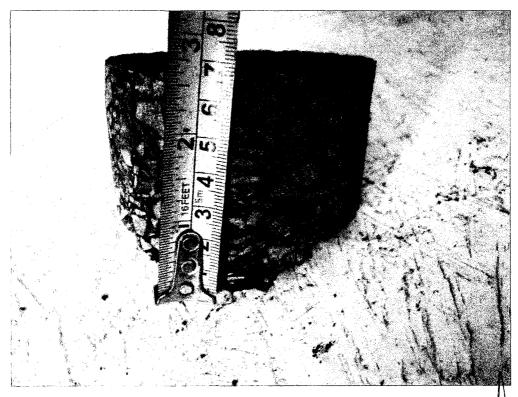


Figura 7: Amostra 08.



Eng. Civil - Giovani Colle CREA-PR-107.851/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94

CLIENTE:OBRA:DATA:CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDAPAVIMENTAÇÃO CAPANEMA13/04/2017

AV ESPIRITO SANTOS – Q31 LADO ESQUERSO

ESTUDO:
ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:
C.B.U.Q

OPERADOR:
MATEUS



Figura 8: Amostra 09.

Com base nos resultados apurados em campo, acerca da espessura das camadas de capa asfáltica, foram obtidos os seguintes resultados: em 4 amostras em pontos determinados em projeto, onde na Av. Espirito Santos com espessura especificada em projeto de 7,0 cm foram realizados 4 amostra, com a menor espessura sendo 5,73cm e a maior 7,30cm. Visualmente o serviço de pavimentação foi bem executado.

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

VIr Taxa



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172183385 Obra ou Serviço Técnico ART Principal

Nº Carteira: PR-107851/D Nº Visto Crea:

Entidade de Classe

√° Registro: 55491



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43) Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SIC LTDA.

Endereço:AV.RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549

Local da Obra/Serviço: AV ESPÍRITO SANTO, AV P. V. PARIGOT DE SOUZA, AV SANTA CATARINA, RUA AIMORÉ E RUA ANTONIO NIEHUES S/N

CAPANEMA PR

Tipo de Contrato

Ativ. Técnica Área de Comp. Tipo Obra/Serv

contratados

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
1100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERICIAS
602 LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA

Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVICO Quadre:

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

CEP: 85760000

Data Início

R\$ 81,53

Data Condusão

Dimensão

1 UNIO

Lote:

13/04/2017

24/05/2017

Insp.: 4310 CreaWeb 1.08

Dados Compl.

0

20172183385

Base de célculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FOI REALIZADO CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -FAIXA "C" ATRAVÉS DA SONDAGEM DE

FOI REALIZADO CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -FAIXA "C" ALRAVES DA SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94.

AS RUAS ANALISADAS FORAM A AVENIDA PEORO VIRIATO PARIGCT DE SOUZA, AVENIDA ESPÍRITO SANTOS, AVENIDA SANTA CATARINA, RUA AIMORES, RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES.

ATRAVÉS DESTE MÉTODO FOI EXTRAÍDO OS CORPOS DE PROVA DOS TRECHOS EM QUESTÃO PARA DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA FINAL E23/05/2017 O GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ APLICADO.

CreaWeb 1

Assinatura do Contratante

Morani Colle

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum accrdo, decidem que qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, incluaive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9,307 de 23 de setembro de 1996 e 13,129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Croa-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhofo, 35, Aito da Glória, Curlitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concorder, em especial e expressamente, com os seus termos." Gierram Colli

ne/Proprietário

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL





Planalto, Pr., 14 de Junho de 2017.

Αo

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/06/2017

Com relação à Tomada de Preços n.º 07/2016, Contrato Administrativo n.º 83/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Espírito Santo, no perímetro urbano do município de Capanema — PR, atendendo ao processo n.º 1023311-23/2015, Contrato de Repasse 819552/2015 MCIDADES, temos a informar que a obra em questão está concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento.

Atenciosamente

Processo: 1559/2017

Data: 14/06/2017

Hora: 11:01

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEMA

Estreda Vetha Chiaary Martin Cm 48 Prox. a Cidade - 83760-008 - Planelto - Pr



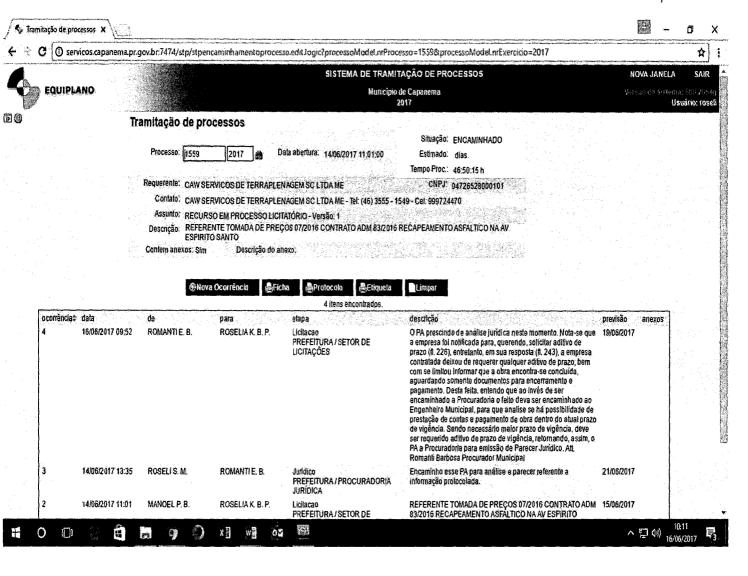


DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente a Informação da Empresa protocolada sob nº 1559/2017.

Capanema, 14 de junho de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações







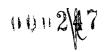
DESPACHO

Com relação a Carta Convite Nº. 07/2016, Contrato Administrativo nº. 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a Informação prestada pela empresa, protocolada sob nº 1559/2017.

Capanema, 16 de junho de 2017.

Roseli Strozack Marcom Membro da Comissão Permanente de Abertura e julgamento de Licitações





PARECER TÉCNICO nº 052/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 007/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 PROCESSO Nº 1023311-23/2015 MCIDADES CAIXA, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 007/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0248, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0245 do PA segue o seguinte.

Realmente a <u>obra está totalmente concluída</u>, entretanto faltavam alguns documentos a serem enviados a essa fiscalização(controle tecnológico do asfalto), pois bem os mesmos nos foram enviados e após análise feita por esse fiscal encaminhei a GIGOV-Cascavel para a liberação da parcela final, pagamento e prestação de cotas final da obra em questão.

Sob a minha ótica entendo que a empresa deve solicitar a prorrogação da vigência do convênio por escrito e não apenas relatar o que foi feito através de ofício enviado sob protocolo nº 1559/2017 folha nº 0243 do PA.





Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que notifique a empresa a fim de protocolar corretamente o seu pedido, para após isso sim fazermos a devida analise sobre o pleito.

Capanema, 21 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

> Rubens Luis Rodando Symmerk Rubens Luis Rodando (1943-1 Maricula do 1943-1 Maricula do 1943-1 CREA RS 98, 2961 D CREA RS 98, 2961 D

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 07/2016, contrato administrativo nº 83/2016 objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito, da solicitação de aditivo.

Capanema, 21 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente De abertura e julgamento de licitações



Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 188/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de vigência. Contrato nº 83/2016. Tomada de Preços nº 07/2016.

> EMENTA: PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM VÍCIOS IDENTIFICADOS COM RELAÇÃO A ESPESSURA MÉDIA DA PISTA DE ROLAMENTO. SITUAÇÃO PENDENTE DE ANÁLISE PELA GIGOV E ENGENHARIA MUNICIPAL. RECOMENDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SECRETARIO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA SOLICITAR PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR AS ANÁLISES. SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO **PROCESSO** LICITATÓRIO DO AO ENGENHEIRO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAR O PARECER TÉCNICO DE FLS. 228/231.

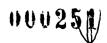
1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo cópia do oficio nº 99/2017, subscrito em conjunto pelo Engenheiro Civil e pelo Prefeito Municipal, endereçado a Gerência Executiva de Governo - GIGOV da Caixa Econômica Federal, contendo Parecer Técnico da Engenharia Civil Municipal, Controle Tecnológico, Ensaio de Marshall, Ensaio de Pista método Sonda Rotativa e ART nº 20172183385 referente a responsabilidade técnica dos ensaios e laudos. Os mencionados documentos estão acostados as fls. 227/242.

Depreende-se do Parecer Técnico de fls. 228/231, que dos quatro itens analisados nos laudos técnicos e ensaios de sondagem, o material foi considerado aceitável com relação ao grau de compactação, a granulometria e ao teor de betume. Entretanto, com relação a espessura média foi considerado não aceitável, visto o resultado médio ter se apresentado aquém a limite aceitável. Situação, que ainda merece análise e conclusão através da Caixa Econômica Federal, através da GIGOV.

Através da "Manifestação" de fl. 243, protocolada sob o nº. 1.559/2017, a empresa CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda. - ME informa que a obra se encontra concluida, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento.





Procuradoria Geral do Município

A Engenharia Municipal emitiu Parecer Técnico nº 52/2017 às fls. 247/248, apontando que, de fato, a obra encontra-se concluída, estando pendente os procedimentos para realização do pagamento e prestação de contas final da obra em questão.

Por força do despacho de fl. 249, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.



Procuradoria Geral do Município

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no art. 57 do citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 83/2016, acostado as fls. 162/175, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 09/06/2016 a 08/01/2017. Por força do Primeiro e Segundo Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecida até 06/07/2017.

Preliminarmente, vale ressaltar que se está a analisar a possibilidade de aditivo de vigência contratual, visto que a obra se encontra totalmente executada, conforme apontado pelo Empresa Contratada (fl. 243) e pelo Engenheiro Civil Municipal (Parecer Técnico nº 22/2017 – fls. 212/213 e Parecer Técnico nº 52/2017 – fls. 247/248).

Apesar dos problemas identificados através dos Laudos Técnicos e Ensaios de Sondagens de fls. 232/242, não está sendo discutido prorrogação no prazo de execução da obra. Ante ao contexto apresentado nos Laudos e Ensaios De Sondagens, será analisado em conjunto pela área técnica do Município de Capanema (Secretaria de Planejamento e Engenheiro Civil Municipal) e Área Técnica responsável da GIGOV da Caixa Econômica Federal a possível existência de vícios e problemas na execução da obra, e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra.

Pela sistemática adotada pelo Edital de Licitação, após a liberação da ordem de pagamento pela GIGOV, o Município providenciará o recebimento da obra e a empresa contratada deverá providenciar a certidão negativa da obra (Matrícula CEI).

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende recomendável que o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicite aditivo de vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento original, para que sejam concluídas as análises acerca dos vícios e problemas na execução da obra, e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra.



Procuradoria Geral do Município

Ademais, solicito que o Engenheiro Municipal e Fiscal do Contrato, complemente o Relatório Técnico de fls. 228/231, para o fim específico de glosar toda a espessura aquém de 7,00cm, inclusive se atendo aos serviços complementares a execução da massa asfáltica. Não obstante, se mostra pertinente que se manifeste acerca dos reflexos dos vícios identificados com relação a durabilidade e qualidade da obra.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) recomenda a intimação do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para que apresente imediatamente solicitação de aditivo de prazo de vigência, em prazo sugerido de 60 (sessenta) dias, para que sejam concluídas as análises acerca dos vícios e problemas na execução da obra, e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra;

b) pelo encaminhamento do PA ao Engenheiro Municipal, para que complemente o Relatório Técnico de fls. 228/231, para o fim específico de glosar toda a espessura aquém de 7,00cm, inclusive se atendo aos serviços complementares a execução da massa asfáltica, bem como se manifeste acerca dos reflexos destes vícios com relação a durabilidade e qualidade da obra.

É o parecer.

Capanema, de 27 de junho de 2017.

arbosa aicipal

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 007/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil, em atendimento ao Parecer Jurídico de folhas 250 a 253.

Capanema, 27 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações





PARECER TÉCNICO nº 056/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 007/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 PROCESSO Nº 1023311-23/2015 MCIDADES CAIXA, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 007/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0254, no que tange a análise do parecer jurídico nº 188/2017 do folhas nº 0250 a 0253 segue o seguinte.

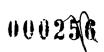
"Ademais, solicito que o Engenheiro Municipal e Fiscal do Contrato, complemente o relatório Técnico de folhas 228/231, para fim especifico de glosar toda a espessura aquém de 7,00 cm, inclusive se atendo aos serviços complementares a execução da massa asfáltica. Não obstante, se mostra pertinente que se manifeste acerca dos reflexos dos vícios identificados com relação a durabilidade e qualidade da obra".

Com relação a exposto acima no intuito de complementar as informações solicitadas vamos fazer uma análise mais criteriosa somente sobre o tema ESPESSURA.

ESPESSURA MÉDIA

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de espessura.

Página de 4



A norma rodoviária de Especificações de serviço DNER- ES 313/97 e 031/2006 DNIT – Concreto Betuminosos no seu item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou – 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Como resultado a sondagem determinou a espessura média de **6,34 cm,** conforme folha 0233 do PA.

RESUMO

Espessura do Projeto	= 7,00 cm
95% de Limite	= 6,65 cm
Espessura Encontrada	= 6,34 cm
Diferença	= 0.31 cm

Sendo assim **não será aceitável**, pois extrapola os limites de tolerância estipulados pela Norma.

CÁLCULO DA MASSA A SER DESCONTADA

Diferença 7,00 cm(projeto) – 6,34 cm(real)

Área da Pavimentação na pista de rolamento	5.416,28 m2

Volume 5.416,28 m2 x 0,0066 m	35,75 m3

0,66 cm



1111237

Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

Peso 35,75 m3 x 2,51 Ton/m3(densidade achada na pista)

89,73 Toneladas

Valor do CBUQ

89,73 Toneladas x R\$ 244,37 R\$/Toneladas(preço da licitação)

R\$ 21.926,37

Valor do Transporte

89,73 Toneladas x 11,11 Km (DMT) 996,86 Toneladas x Km 996,86 Toneladas x Km x R\$ 0,66 Toneladas x Km(preço da licitação)

R\$ 657,93

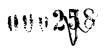
Total a ser Glosado do Contrato Original

R\$ 22.584,29

Com relação a qualidade e durabilidade da obra a. mesma foi executada de maneira aceitável no que tange aos quesitos elencados nesse diapasão, não acarretaria problemas, uma vez que foi bem executada a obra, conforme análise feita nos outros quesitos explicitados e abordados no ensaio de sondagem(granulometria, grau de compactação, teor de betume e determinação de densidade na pista).

Tal espessura de 0,66 cm a ser inserida no pavimento nunca iria aderir a camada existente.





Município de Capanema — PR Departamento de Engenharia

Cabe observa que o cálculo feito dos valores a serem descontados não estão contempladas as possíveis sanções previstas em contrato.

Diante dos fatos elucidados acima, como o tramite burocrático a ser vencido a fim de que se resolva a questão em si, <u>é muito moroso</u> e envolve outro órgão público(Caixa Econômica Federal) e a própria empresa executora, na avaliação dessa fiscalização existe a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato em questão por mais 90(noventa)dias a contar do seu vencimento.

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal na pessoa do Senhor Romanti Ezer Barbosa Mui Digníssimo Procurador Municipal que está acompanhando a matéria.

Capanema, 28 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

> Rubens Luis Rolando Souza Rubens Luis Rolando Souza Rubens Chil Manicipel de Capanema PR Mantasia a. 1943 1 Mantasia a. 1943 1 Mantasia S. 1944 D Capada S. S. 1944 D

Ao Procurador Jurídico

Com relação a Tomada de Preços nº 007/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES, solicito um aditivo de prazo de vigência de mais 60(sessenta) dias após o seu vencimento, para que sejam concluídas as análises acerca dos vícios e problemas na execução da obra e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra.

Capanema, 27 de junho de 2017

Clésib Nowicki Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 007/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA para Análise do aditivo de prazo de Vigência.

Capanema, 28 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 26 de junho de 2017.

Ofício nº0113/2017

Ilustríssimo Senhor CALISTO ANTONIO GREGGIANIN Arquiteto e Urbanista Gerência Executiva de Governo GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao **contrato de repasse nº** parecer técnico nº 056/2017 a pedido da nossa procuradoria municipal a fim de recalcular os valores a serem glosados definitivamente da obra em si.

estima e consideração.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada

Atenciosamente,

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGº CIVIL CREA RS 88.296/D

> Rubens Luis Rolando Souza Eng ° Civil Municipal de Capanema-PR Marricula n.° 1943-1 CREA-RS VB. 295/ID

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br, engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Município PARECER JURÍDICO Nº 192/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 83/2016. Tomada de Preços nº 07/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM VÍCIOS IDENTIFICADOS COM RELAÇÃO A ESPESSURA MÉDIA DA PISTA DE ROLAMENTO. SITUAÇÃO PENDENTE DE ANÁLISE PELA GIGOV E ENGENHARIA MUNICIPAL. PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DAS ANÁLISES TÉCNICAS E ADOÇÃO DE PROVIDENCIAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 259, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Clésio Nowicki, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Por força do despacho de fl. 261, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das





Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- (\ldots)
- § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilibrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- I alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;





Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 83/2016, acostado as fls. 162/175, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 09/06/2016 a 08/01/2017. Por força do Primeiro e Segundo Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 06/07/2017.

O Parecer Técnico nº 56/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, orienta pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, para que sejam esclarecidos os vícios identificados com relação a espessura média da pista de rolamento, bem como seja concluída qual providencia será adotada com relação a obra.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per si*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).





Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do principio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

É o parecer.

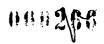
Capanema, de 28 de junho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56.675



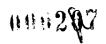


DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES., acato o Parecer Jurídico nº 189/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 29 de junho de 2017

Américo Bella Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA Nº 11639 / 2017

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Junho de 2017

REQUERENTE: CAW SERVIÇOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QET5M442XQA4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

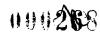
LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 016544304-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /

85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062205540488746629

Informação obtida em 04/07/2017, às 09:20:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 132331449/2017

Expedição: 04/07/2017, às 09:18:57

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

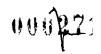
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

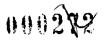
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:55:15 do dia 30/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/12/2017.

Código de controle da certidão: **8962.A735.A536.E26A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 05 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1391

Página 7 / 069

PORTARIA Nº 6.778, DE 03 DE JULHO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 54/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 54/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGÊNCIA E CRIAÇÃO DE CORAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preco Por Item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIRON GILBERTO PARABOCZ-ME	1	1	HORA/AULA DE PROFISSIONAL REGENTE PARA O CORAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	MIRON	300,00	54,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 54/2017, é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cn624017.3

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2017 rregão Presencial № 054/2017

Data da Assinatura: 03/07/2017. Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIRON GILBERTO PARABOCZ-ME

Obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE REGÊNCIA E CRIAÇÃO DE CORAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836,693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital mada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

AUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de nuitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 199/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 04 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Lega Prefeito Municip CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contretada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

elo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 192/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

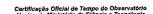
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 04 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal SILVIA LETICIA STEFFENS OA ROSA - Representante Legei CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTOA ME - Contratada

C (d24)16)









3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA · PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMERICO BELLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 · BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 192/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

V4 de julho de 2017 Capanema · PR,

AMÉRICO BELLI

Prefeito Municipal

VIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

SC LTDA ME Contratada



000274

PARECER TÉCNICO nº 066/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 007/2016 cujo objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPIRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 PROCESSO Nº 1023311-23/2015 MCIDADES CAIXA, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 007/2016, em atendimento aos procedimentos que passo a relatar abaixo.

Através das folhas nº0228 e 0231, elaborei um parecer técnico com a análise sobre os valores apresentados pela empresa do controle tecnológico.

Foi constatado que ocorreu divergência no item espessura que ficou abaixo do que estipula os limites de tolerância da norma adotada, sendo apresentada e anexada no PA.

Elaborei um parecer técnico sob o número 056/2017 folhas nº 0255 a 0258 contendo os valores em dinheiro da diferença das espessuras projetadas e as encontradas e enviado a GIGOV Cascavel para sua anuência.

Nesse interim a GIGOV na manhã de hoje nos enviou uma correspondência eletrônica de ofício nº 2206/2017 aprovando a reprogramação e apresentando os números a serem glosados definitivamente e o saldo total a ser pago a empresa executora.





Município de Capanema - PR Departamento de Engenharia

Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que, encaminhe a procuradoria municipal fim de se manifestar sobre a matéria , uma vez que no meu parecer é demonstrado que os limites estão fora, ou seja, além da espessura estar fora a especificado no projeto também está fora dos limites de tolerância.

Capanema, 17 de julho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

> Rubens Luis Rolando Souza Rubens Luis Rolando Capanema PR Call Municipal de Capanema PR Marricula n.º 1943-1 CREA RS 88.296/ID

rubens

De: gigovcv@caixa.gov.br

Enviado em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 18:11

Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'

Cc: Liliane Duran Lopes

Assunto: OF 2206/2017 Aprova Reprogramação para Glosa Definitiva e Informa Falta de Recurso 819552/2015 Processo 1023311-23/2015

Capanema/PR

Anexos: PM CAPANEMA 819552 TARIFA.pdf

Gerência Executiva de Governo Cascavel Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre 85.805-010 – Cascavel - PR

Oficio nº 2206/2017 / GIGOV Cascavel

Cascavel, 14 de julho de 2017

A Sua Excelência **o Senhor** Américo Bellé Prefeito do Município de Capanema/PR C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: Aprova Reprogramação para Glosa Definitiva e Informa Falta de Recurso

Referente: Contrato de Repasse 819552/2015 Processo 1023311-23/2015 - MCIDADES

Conta corrente: 1256.006.00647230-8

Objeto: Recapeamento Asfaltico da Av. Espírito Santo

Situação da Obra: Concluída

Vigência: Expira em 01/10/2018

Composição do Investimento	Anterior	Autorizado nesta Reprogramação
Repasse (R\$):	245.850,00	223.264,73



Contrapartida Financeira (R\$):	54.200,44	54.200,44
Investimento (R\$):	300.050,44	277.465,17

1. O Município por meio do ofício nº 113/2017 de 28/06/2017, apresentou relatório técnico e solicitou análise para reprogramação do contrato em

referência visando a glosa definitiva no valor de R\$ 22.585,27, conforme quadro abaixo:

lens Giosados					Preco Unit	Valor Total Glosado	Motivo da Giosa
Meta	enogn	Desαção	Unid	(Ind)	FS)	(53)	
4	8 3	Fabricação e Aplicação de CBUQ CAP 50/70 na pista de rolamento exclusive	т	89,73	244,37	21.927,32	nêcezer, da b
S	1 1	Transporte Comercial com Caminhão Besculante 8m3 Rodovia Pavimentada DMT 9.80 km	TxKm	996,90	0.68	657.95	nšceveoviado

- Após a execução dos ensaios de controle tecnológico, o Município constatou que a espessura final do pavimento estava 0,31 cm mais fina que o projetado e solicitou a glosa desses itens, a qual pode ser acatada sem prejudicar a funcionalidade da via.
- 1.2 Devido à alteração do valor do investimentos, que passou de R\$ 300.050,44 para R\$ 277.465,17, manteremos o valor da contrapartida em R\$ 54.200,44, e devolveremos o saldo de repasse, no valor de R\$ 22.585,27 para a União.
- 2. Entretanto, para autorizar o saque da parcela correspondente, no valor de R\$ 100.339,73, aguardamos o crédito de recuso de repasse pelo Gestor do Programa.
- 2.1 Por oportuno, orientamos que esse Município faça gestão junto ao Ministério para que seja creditado o repasse faltante para a finalização deste contrato.
- 3. Em anexo segue guia para ressarcimento de custos extraordinários referente à análise de reprogramação no valor de R\$ 513,00, para recolhimento dentro de 24 horas a partir do seu recebimento e envio do comprovante de quitação a esta GIGOV em seguida.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior



SONIA MENDES DA SILVA SPIER Coordenadora de Filial - Em Exercício

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA Gerente de Filial - Em Exercício Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR





DESPECHO

Com relação a Tomada de Preços nº 07/2016, Contrato Administrativo nº 83/2016 Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES. Conforme solicitação do Engenheiro Civil encaminho esse PA ao Procurador Jurídico, para análise do encaminhamento.

Capanema, 18 de julho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações





Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 272/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Parecer Técnico nº 66/2017 e oficio 2.206/2017/GIGOV Cascavel. Contrato nº 83/2016. Tomada de Preços nº 07/2016.

EMENTA: OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM VÍCIOS IDENTIFICADOS COM RELAÇÃO A ESPESSURA MÉDIA DA PISTA DE ROLAMENTO. ANÁLISE PELA GIGOV E ENGENHARIA MUNICIPAL QUE POSSIBILITAM A ACEITAÇÃO DA OBRA COM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE GLOSAS A EMPRESA CONTRATADA. PARECER FAVORÁVEL PELO RECEBIMETNO DA OBRA CONDICIONANDO O PAGAMENTO FINAL A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. CONSULTA:

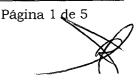
O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Parecer Técnico" nº 66/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza.

Em síntese, o Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato nº 83/2016, elaborou informação em complementação aos Pareceres Técnicos nº 52/2017 e 56/2017, que estão acostados no PA respectivamente às fls. 247/248 e 255/258. Colhe-se das informações prestadas pelo Engenheiro Municipal que os laudos técnicos e ensaios de sondagens apontam que a obra foi executada 0,66 cm aquém do que fora contratado e descrito no Projeto Básico e Memorial Descritivo da obra.

Todavia, o Engenheiro Municipal esclareceu que a obra está aquém ao limite projetado, de modo que se encontra fora dos padrões técnicos aceitáveis, portanto, devido a impossibilidade de aderir a camada asfáltica faltante àquela existe, o Fiscal do Contrato, em conjunto com a Caixa Econômica, através da GIGOV, sugere a aceitação da obra, com aplicação de glosas em desfavor da empresa contratada. Instruiu o Parecer Técnico nº 66/2017 com e-mail de comunicação do ofício nº 2.206/2017/GIGOV Cascavel.

Por força do despacho de fl. 279, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.





Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Análise Técnica pelo Engenheiro Municipal / Pareceres Técnicos e Reprogramação aprovada pela GIGOV:

Os Pareceres Técnicos nº 52/2017, 56/2017 e 66/2017, que estão acostados no PA respectivamente às fls. 247/248, 255/258 e 274/278, subscritos pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, constatam execução de espessura asfáltica da pista de rolamento inferior a projetada, vejamos:







Procuradoria Geral do Município

"PARECER TÉCNICO n° 56/2017

(...)

Com relação a exposto acima no intuito de complementar as informações solicitadas vamos fazer uma análise mais criteriosa somente sobre o tema ESPESSURA.

ESPESSURA MÉDIA

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas amostras é de 7,00 cm de espessura.

A norma rodoviária de Especificações de serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT – Concreto Betuminoso no seu item 7.3.1. Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou – 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Como resultado a sondagem determinou a espessura média de 6.34 cm, conforme folha 0233 do PA.

(...)

Sendo assim **não será aceitável,** pois extrapola os limites tolerância estipulados pela Norma.

(...)

Total a ser Glosado do Contrato Original R\$ 22.584,29. Com relação a qualidade e durabilidade da obra a mesma foi executada de maneira aceitável no que tange aos quesitos elencados nesse diapasão, não acarretaria problemas, uma vez que foi bem executada a obra, conforme análise feita nos outros quesitos explicitados e abordados no ensaio de sondagem (granulometria, grau de compactação, teor de betume e determinação de densidade na pista).

<u>Tal espessura de 0,66 cm a ser inserida no pavimento</u> nunca iria aderir a camada existente.

Cabe observar que o cálculo feito dos valores a serem descontados não estão contempladas as possíveis sanções previstas em contrato.

(...)

Capanema, 28 de junho de 2017.

Rubens Luis Rolando Souza Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D" (destaquei)

Complementarmente, reproduzo trechos do Parecer Técnico nº 66/2017:

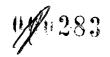
"PARECER TÉCNICO n° 066/2017

(...)

Nesse interim a GIGOV na manhã de hoje nos enviou uma correspondência eletrônica de ofício nº 2206/2017 aprovando a reprogramação e apresentando os números a serem glosados definitivamente e o saldo total a ser pago a empresa executora.

Página S de 5





Procuradoria Geral do Município

Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que, encaminhe a procuradoria municipal a fim de se manifestar sobre a matéria, uma vez que no meu parecer é demonstrado que os limites estão fora, ou seja, além da espessura estar fora a especificado no projeto também está fora dos limites de tolerância.

Capanema, 17 de julho de 2017.

Rubens Luis Rolando Souza Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D" (destaquei)

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende que, neste caso, a margem de espessura da pista de rolagem é inaceitável, ou seja, abaixo da margem técnica compreendida como possível de não causar prejuízo a qualidade de durabilidade da obra, razão pela qual entendo necessária a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa contratada, além da necessária aplicação de glosas definitivas no valor do pagamento da empresa contratada.

Neste ponto, reproduzo o item 23.3 do Edital de Licitações, in verbis:

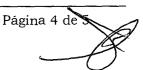
"23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeira às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa: (...)

23.3.2. Multas:

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, QUANDO IMPOSSÍVEL A SEU REFAZIMENTO, OU RECUSA DA CONTRATADA EM REFAZER OS SERVIÇOS, sem prejuizos das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;" (destaquei)

Analisando o Parecer Técnico nº 56/2017, nota-se que o Engenheiro Municipal aponta que a obra se encontra aquém aos padrões técnicos aceitáveis, todavia, em virtude da impossibilidade de aderência da camada faltante de 0,66cm a camada existente o Engenheiro Municipal e a GIGOV Cascavel concluíram pela aplicação das glosas definitivas no valor de R\$ 22,584,29, além da aplicação das sanções contratuais por pela execução incorreta da obra.

Neste ponto, a Procuradoria manifesta-se pelo recebimento da obra, bem como pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada, condicionando o pagamento final a decisão de julgamento do Processo







Procuradoria Geral do Município

Administrativo, para garantir a dedução final dos valores referentes a glosas e multas contratuais.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pelo recebimento da obra, bem como pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa contratada, condicionando o pagamento final a decisão de julgamento do Processo Administrativo, para garantir a dedução final dos valores referentes a glosas e multas contratuais.

É o parecer.

Procurador Municipal OAB/PR 56.675

Capanema, de 09 de agosto de 2017.

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015 OAB/PR 56,675

Página 5 de 5



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 7/2016, Contrato Administração n° 83/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Acato o Parecer Jurídico n° 272/2017, determino ao Setor de Licitações para que tome as medidas cabíveis para andamento desse processo.

Capanema, 09 de agosto de 2017

Américo Bellé Prefeito Municipal